

ACTA Nº 14



ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 9 DE JUNHO DE 2021 - - - - -

----- Aos nove dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Viana do Castelo e no salão nobre dos antigos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Ricardo Nuno Sá Rego, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezoito horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - 1 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO** – Decorreu de 27 a 30 de maio em Viana do Castelo a II Prova de Apuramento Nacional ILCA Laser em duas classes: ILCA 4 e ILCA 6, com 65 participantes de Portugal, Espanha, Lituânia e Inglaterra, organizada pelo Clube de Vela de Viana do Castelo. A Câmara Municipal vai realizar, à semelhança dos anos transatos, o projeto de ocupação de tempos livres para o período de férias do verão - “Férias de Verão 2021”, durante duas quinzenas, (1ª 12/07 a 23/07, 2ª 26/07 a 06/08) para crianças/jovens de Viana do Castelo com idades

entre os 6 aos 12 e dos 13 aos 16 anos. Concluiu-se no final do mês de maio o arranjo paisagístico e a reabilitação de uma antiga carruagem do Funicular de Santa Luzia e a construção de um percurso pedonal desde a entrada do edifício que alberga a sede do Grupo de BTT e a área envolvente à carruagem, integrando a consolidação de um muro de suporte, a colocação de painel informativo descritivo do historial cronológico do Elevador de Santa Luzia e ainda mobiliário urbano. No dia 29 de maio, o Presidente da Câmara Municipal esteve presente na sessão de abertura das jornadas “A Caixa Agrícola e a Responsabilidade Social”, no Teatro Municipal de Sá de Miranda, e na primeira sessão do Ciclo de Conferências “Histórias do Minho: Narrativas no Feminino e uma geografia identitária– Sara Afonso” que decorreu no Museu do Traje, no âmbito de uma candidatura da CIM. O Presidente da Câmara Municipal acompanhado do executivo municipal esteve presente a nas cerimónias da comemoração do 144º aniversário do Lar de Santa Teresa, tendo sido na sessão assinado um protocolo para a aquisição de uma viatura adaptada para a estrutura residencial para idosos. No dia 31 de maio, decorreu a sessão de apresentação da Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo e assinatura do Acordo de Colaboração entre o Município e o IRHU que serve de suporte à candidatura ao Programa 1.º Direito, com a presença da Secretária de Estado da Habitação, da presidente do Conselho Diretivo do IRHU, do Presidente da Câmara Municipal e do executivo municipal. No final da sessão, foi realizada a visita às intervenções em curso no bairro social em Darque, que integra um conjunto de operações de reabilitação de envolventes e dos bairros sociais do PEDU – Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Viana do Castelo. O Conselho Empresarial Estratégico, constituído pela Câmara Municipal e pela Associação Empresarial de Viana do Castelo, reuniu no dia 1 de junho com a presença do Ministro do Planeamento que abordou o tema dos “Desafios do Plano de Recuperação e Resiliência e o Portugal 20-30”. A Câmara Municipal de Viana do Castelo apresentou no dia 05 de junho no Paço de Lanheses, o I Congresso Internacional de Equinologia e Turismo Equestre e lançou as Atas dos Seminários do Projeto Percursos do Homem e do Garrano, numa sessão que contou com a presença de Carlos Pereira da Universidade Sobornne Nouvelle, dos autarcas de Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima. No dia 7 de junho, reuniu



por meios digitais o comité executivo das Cidades Atlânticas para preparar a próxima Assembleia Geral, durante a qual será debatido o Corredor Atlântico Europeu, com a presença do coordenador europeu para este projeto de ligação ferroviária da fachada atlântica norte e discutida a importância das Cidades Atlânticas e a conectividade no reforço da coesão territorial e na dinamização das atividades portuárias associadas. Neste dia, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Associação Empresarial de Viana do Castelo apresentaram a iniciativa “Mais Viana à Esplanada”, que inclui estacionamento gratuito e cortes de vias para estimular a restauração e revitalizar o centro histórico da cidade entre 14 de junho e 30 de setembro. A 7 de junho, reuniu em Viana do Castelo, a Comissão Executiva da Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças (RIET) para analisar o próximo período de programação transfronteiriço e para preparar a próxima Assembleia Geral, que vai decorrer na capital do Alto Minho no dia 28 de junho. A Comissão Executiva teve oportunidade de efetuar a análise dos instrumentos financeiros comunitários e do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal e Espanha. A Câmara Municipal de Viana do Castelo homenageou o professor e etnógrafo Francisco Sampaio numa cerimónia no Teatro Municipal Sá de Miranda destacando um dos maiores impulsionadores da criação do Museu do Traje e um dos maiores conhecedores das tradições em torno da Romaria em Honra de Nossa Senhora da Agonia. Na sessão, foi lançada de uma Coletânea de Textos publicados na revista “A Falar de Viana”. No dia 8 de junho que assinala o aniversário do falecimento do escritor António Manuel Couto Viana, a Câmara Municipal de Viana do Castelo divulgou os vencedores da 11ª edição do Prémio Escolar que foi criado para homenagear o escritor vianense que foi autor de literatura infantil, poeta, ensaísta, tradutor e dramaturgo. Neste dia, decorreu a cerimónia de assinatura dos protocolos de conservação, requalificação e valorização ambiental com as Juntas e Uniões de Freguesia nos Antigos Paços do Concelho, estando presentes o Presidente da Câmara, o Vereador da Coesão Territorial e os autarcas das freguesias abrangidas. (a) José Maria Costa.”. **2. – REUNIAO**

EXTRAORDINÁRIA: - O Presidente da Câmara deu conhecimento que ao abrigo do disposto no artigo 41º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, se vai realizar uma reunião extraordinária da Câmara Municipal no próximo dia 16 de Junho, com início pelas 14 horas e 30 minutos, no salão

nobre dos antigos Paços do Concelho, e que oportunamente será remetida a respetiva convocatória com a ordem de trabalhos. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR HERMENEGILDO**

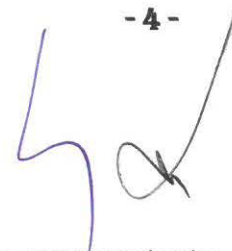
COSTA:- O Vereador Hermenegildo Costa fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “**1. VIANA E O TURISMO PÓS-PANDEMIA** - Viana do Castelo trilhava um percurso interessante no que diz respeito ao desenvolvimento turístico que veio a desvanecer-se, aqui, como noutros lugares, devido à pandemia que a todos afetou. É o momento de, gradualmente, recomeçar a beneficiar do fluxo de turistas que surgirão na nossa cidade e concelho para usufruir de um conjunto de prazeres que fazem da nossa terra um espaço especial. Ao acontecer, todos sairão beneficiados: restaurantes, bares, comércio, hotéis, alojamento local; dar-se-á o desenvolvimento social e económico da cidade e das populações que têm passado maus momentos e aguardam e tudo fazem para que surja uma oportunidade. Neste sentido, a Câmara Municipal tem um papel preponderante e tem, com certeza, estratégias e projetos para a fase pós-pandémica. **QUAIS SÃO? QUE TURISMO VAMOS TER? 2. PARQUE DA CIDADE** - Uma palavra de satisfação pela abertura do **PARQUE DA CIDADE**. Será, com certeza, um património que permitirá aos Vianenses e a todos aqueles que forem visita, momentos aprazíveis e de comunhão com a natureza, sem esquecer o didatismo próprio destes lugares. Um reconhecimento a todos os que tiveram intervenção neste Projeto. **3. LIMPEZA/ARRANJO DA PRAIA DA ARGAÇOSA (MEADELA) -ÉPOCA BALNEAR--** Trata-se de um espaço muito frequentado e a parte nascente necessita, pelo menos, de uma limpeza e pequeno arranjo no que diz respeito aos acessos e à margem. (a) Hermenegildo Costa.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA**

PAULA VEIGA:- A Vereadora Paula Veiga fez a intervenção que seguidamente se



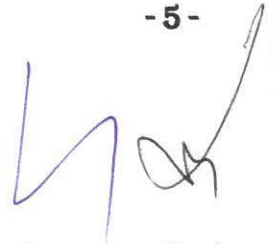
transcreve:- "1. - Ainda relativamente à questão da desmatção dos campos infestados no perímetro do emparcelamento agrícola, em Afife, e face à resposta que foi dada na última reunião de Câmara, que informou que existe um litígio com a empresa ERI, proprietária de alguns terrenos. Pergunta-se: - Se esses terrenos têm proprietário, não deveria este proprietário ser responsável pela desmatção dos mesmos? Se de facto se verifica que os proprietários não cumprem a lei, existindo mecanismos legais para a fazer cumprir, o que é que foi feito até ao momento para que a empresa ERI se responsabilize pela desmatção dos mesmos? Por outro lado, permanece a questão da limpeza da mata da Gelfa, como forma de proteger a Reserva Agrícola das invasoras, que é do domínio público e cujos responsáveis são os Municípios de Viana do Castelo e de Caminha. Mais uma vez se alerta para a necessidade de resolução deste problema, sobretudo pela questão do alastramento das espécies invasoras e da necessária limpeza, esta última para acautelar o flagelo dos incêndios. 2 - Dá-se conta de um problema existente em Darque, em processo que corre termos no TAF de Braga com o n.º 1676/12.1BEBRG, que discute a existência de um erro grosseiro de representação, em planta, por parte da Planta de Condicionantes do PDM, da Planta de Ordenamento do PDM e do Plano de Pormenor entre Pontes (PP para a área marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1) em Darque. Esse erro consiste na representação em planta de uma linha ou curso de água, que atravessa uma propriedade pertencente ao engenheiro António Miranda, e que não tem qualquer existência física no local, uma pura ficção, por parte das plantas acima referidas. Esclarece-se que por força do princípio da separação de poderes está vedado aos titulares de cargos públicos a prática de atos suscetíveis de conflituarem com a independência decisória das instâncias judiciais – ou seja, interações com o poder judicial. Contudo, já não está vedado, por não implicar qualquer tipo de interação com o poder judicial, apresentar pedidos de

esclarecimentos a titulares de cargos políticos sobre as opções tomadas pelo Município na gestão de um determinado diferendo. Assim sendo, solicita-se, face ao exposto, no pressuposto de que não pode ser negada a prestação de esclarecimentos, com fundamento na pendência de acção judicial, esclarecimentos relativamente ao assunto: - No processo judicial acima referido, António Ferreira de Miranda pede ao Tribunal, em suma, que:- condene a CMVC a reconhecer que inexistente qualquer linha ou curso de água que atravessasse uma propriedade daquele; declare que as plantas acima referidas padecem do erro de representação acima referido; condene a CMVC a realizar as diligências necessárias à eliminação daquele erro. Realizada prova pericial, a mesma foi unânime ao afirmar que a linha de água em causa, representada em planta, não existe – todos os Peritos, incluindo o da CMVC, alinharam nessa tomada de posição; mas os Senhores Peritos foram mais longe, ao afirmarem que não há vestígios que apontem para a existência anterior dessa linha de água. Face à posição assumida pelos Senhores Peritos, esperava-se que a CMVC, representante de todos os cidadãos de Viana do Castelo e enquanto pessoa de bem, com a elevação que lhe é exigida, contribuísse para a resolução deste diferendo, assumindo o seu erro e procedendo à sua reparação. Não obstante, a posição assumida pela CMVC no processo foi a de defender o indefensável, ou seja, pugnar pela improcedência da acção e pela manutenção daquele erro de representação. As dúvidas que se colocam são as seguintes: - quais os objetivos que norteiam a atuação da CMVC neste processo? O que leva a CMVC a litigar contra a verdade dos factos? O que leva a CMVC a querer manter uma ficção, uma pura invenção, com a manutenção no PDM de uma linha de água que claramente não existe? Qual a vantagem para o interesse público nesta tomada de posição? A haver um interesse público nessa tomada de posição, os órgãos da autarquia estão dispostos a prescindir de valores como a verdade e a retidão para tentar obter, por caminhos ínvios, esse benefício? São estas questões que ainda



não tiveram resposta, sendo certo que, como cidadã com funções autárquicas, representante de cidadãos vianenses e sendo do interesse de todos, devo averiguar qual a motivação subjacente ao interesse da CMVC na manutenção, nos instrumentos de gestão territorial, de uma linha de água que não existe. **3** – Aborda-se outra situação referente a instalações alegadamente descritas como estacionamento de veículos pesados da empresa Neves e Neves, na rua Couto de Paredes, freguesia da Meadela. A empresa Neves e Neves, empresa de transportes nacionais e internacionais, utiliza uma vasta área, situada em Reserva Agrícola Nacional, como zona de estacionamento dos seus veículos pesados. Existem nesta ocupação algumas questões de relevância e que constituem preocupação para todos - esta área, originalmente foi criada para zona de estacionamento, contudo, nesta realizam-se ações de diversa ordem que excedem o âmbito de mero estacionamento, sendo utilizada como base operativa logística da referida empresa. Existem provas documentadas de que a empresa, para além de estacionamento realiza outras atividades não enquadráveis nas utilizações não agrícolas de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional, a saber – a céu aberto são efetuadas manutenções aos veículos pesados, incluindo lavagens das viaturas, troca de pneus, mudanças de óleo, transbordo das mercadorias, operações de desmantelamento de galeras e de cabines de viaturas. Todas estas atividades configuram graves riscos para a população da zona envolvente, uma vez que provocam poluição do solo utilizado, classificado como zona verde protegida, bem como poluição dos lençóis freáticos, do ar, pelo constante levantamento de poeiras e poluição sonora, provocada pelo constante movimento das viaturas pesadas. A empresa possui captação de água privada por furo, que alimenta uma zona de lavagem/manutenção de viaturas e casa de banho contígua, tendo sido verificada também a existência de caixa de sedimentação de águas residuais das lavagens e, a jusante, caixa/poço de

infiltração no solo, não ligadas à rede. Este facto também constitui um aspeto lesivo em termos ambientais. Toda a atividade que a empresa exerce nesta área protegida vai contra qualquer preceito de proteção da zona, pelo que é urgente que a situação seja rapidamente resolvida, com a mudança de instalações da empresa para o terreno que adquiriu na zona industrial de Neiva. Em 3 de março de 2017 foi anunciado na imprensa que a empresa Neves e Neves assinou contrato de venda de um terreno de 12.500 metros quadrados na zona industrial do Neiva-Alvarães, com um projeto de ampliação com zona de armazém, oficinas de apoio e áreas de estacionamento. Sabe-se ainda que, resultante de queixa dos moradores, este Município determinou despejo administrativo do espaço, que deverá ser cumprido em 45 dias úteis. Antes desta ação, o Município já tinha endereçado à referida empresa duas notificações para a cessação de utilização do terreno em questão, que não obtiveram resultado. Por último, é expetável, face à inoperância de todo o processo, que a empresa continue a ocupar esta área, realizando todas as atividades que constantemente lesam as populações e o património ambiental. Face a estes factos questiona-se: - Qual o problema subjacente que até ao momento inviabilizou a mudança da empresa para as instalações que adquiriu? A empresa alega que o Município não infraestruturou, como devido, a área que esta comprou, sendo esse o motivo da sua não deslocalização. Este parece ser um falso considerando, uma vez que a empresa se encontra a operar numa área sem infraestruturção, desenvolvendo as suas atividades a céu aberto. Assim sendo, qual a diferença entre duas áreas não infraestruturadas, sendo que uma se situa em área protegida, em Reserva Agrícola Nacional? A condição de área protegida obriga automaticamente à sua preservação por qualquer entidade de bem. Assim sendo, alerta-se para a necessidade urgente de resolução desta situação, tendo em conta os graves prejuízos ambientais já causados, bem como aos moradores desta zona, sujeitos constantemente à



poluição resultante das atividades da empresa e à degradação das suas moradias, por ação da trepidação provocada pela circulação dos veículos pesados e pela poluição do solo, dos lençóis freáticos e do ar, que arrasta poeiras altamente poluentes (estas poeiras resultam da pavimentação da área com asfalto moído e provisoriamente assente) e lesivas também à saúde.

(a) Paula Veiga.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLÁUDIA MARINHO:-** A Vereadora Cláudia Marinho referiu-se aos seguintes assuntos:- **1. PARQUE DA CIDADE -** Felicitou o executivo pela abertura do Parque da Cidade. **2 – VOTO DE PESAR -** Pela Vereadora Claudia Marinho foi apresentado o voto de pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR - FALECIMENTO DE EDUARDO DA COSTA -** No dia 1 de Junho corrente faleceu Eduardo da Costa, funcionário da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo e responsável pela condução da carrinha “Biblioteca Itinerante”. Eduardo Costa era conhecido pela dedicação à sua profissão, nunca negando um aconselhamento a quem procurasse a “carrinha mágica” para escolher mais uma peça literária. Deixou marcas profundas em todas as freguesias do concelho por onde passou no exercício da profissão levando a biblioteca itinerante, a todas as faixas etárias com o bem mais precioso que é o Livro. Conhecia e era conhecido por todos os leitores a quem e, por antecipação, sempre pronto lhes sugeria a obra mais adequada ao curso e ao ritmo que os inspirava. Eduardo Costa era conhecido pela dedicação à sua profissão, nunca negando um aconselhamento a quem procurasse a “carrinha mágica” para escolher mais uma peça literária. Assim, o Executivo Municipal, exprime o seu pesar pelo falecimento de Eduardo da Costa endereçando as suas condolências aos seus familiares. (a) Claudia Marinho.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **3 – IRHU - MEADELA –** Referiu que existe um aumento de cães e gatos vadios nas imediações deste bairro, que ainda há pouco tempo foi limpo e reabilitado. **4 – RESTAURAÇÃO PRAIA NORTE**

– Questionou sobre a abertura do espaço de restauração existente na Praia Norte. **5 - WCS PUBLICOS** – Referiu que não existem sanitários públicos e que os existentes não tem sinalética indicativa. **6 – PARQUE ESTACIONAMENTO AFONSO III** – Mencionou que junto à Ponte Eiffel existe um cano que retira água do Parque de Estacionamento Afonso III permanentemente, e questionou qual o motivo desta situação. (a) Claudia Marinho”.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- 1 - Informou que está a ser preparado um programa para atração de turistas, pese o facto de saber que há ocupação dos alojamentos de relevo. Está a ser programado um conjunto de eventos que atraiam os turistas. 2 - Relativamente à Praia da Argçosa referiu que irão ser tomadas as devidas providencias. 3 - Informou que existe um litigio entre a empresa e o estado. A Autarquia e a Junta de Freguesia de Afife entendem que o terreno não pertence à empresa em questão. 4 - Manifestou o interesse da Autarquia em solucionar a situação da mata da Gelfa. Declarou que o Municipio defende sempre o interesse publico, não discutindo em sede de reunião de camara processos a decorrer em tribunal. Aludiu para o facto que as cartas de ordenação do território são elaboradas, discutidas e aprovadas por diversas entidades e pelos órgãos autárquicos. 5 - Quanto ao parque de estacionamento da empresa Neves & Neves informou que foram encetados contactos com a empresa de modo a que estes rapidamente façam a mudança para as novas instalações da Zona Industrial de Neiva. 6 - Esclareceu que o parque de Estacionamento Afonso III está numa Zona Ribeirinha e o volume de água é superior ao que é usado para rega pelo que a água em excesso tem de ser escoada. 7 - A sinalética dos sanitários públicos está a ser tratada pelos serviços

técnicos do município. 8 - Referiu que existe um problema de reinstalação dos restaurantes da zona. 9 - Informou que vai estabelecer contactos com os serviços de veterinária do Município de forma a compreender a situação. 10 - Esclareceu que o Parque da Cidade esteve sempre aberto, simplesmente agora está disponível a sua visita sem marcação prévia. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-**

A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(02) ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O IHRU E O MVC- 1º DIREITO PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO - RATIFICAÇÃO:-** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o Acordo de Colaboração celebrado em 31 de Maio corrente entre o IHRU e o MVC e que seguidamente se transcreve:-

ACORDO DE COLABORAÇÃO

1. No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, criou um novo programa de apoio público, o 1º Direito-Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, para promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não têm capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada;
2. O referido Decreto-Lei n.º 37/2018 define um conjunto de princípios que devem ser observados na execução do 1º Direito, entre os quais o princípio da acessibilidade habitacional, segundo o qual as pessoas têm direito a que sejam criadas condições para que os custos com o acesso a uma habitação adequada e permanente sejam comportáveis pelo seu orçamento;
3. Em alinhamento com esses princípios e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, cada município deve definir a sua estratégia local em

matéria de habitação, priorizando as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1º Direito, no quadro das opções por ele definidas para o desenvolvimento do seu território;

4. Em 10 de maio de 2021, o Município de Viana do Castelo, aprovou e, posteriormente, remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., a sua Estratégia Local de Habitação, na qual estão sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo 1º Direito;
5. O Município de Viana do Castelo solicitou, ademais, a celebração do presente Acordo de Colaboração, no qual se identificam as soluções habitacionais que se propõe promover, direta e ou indiretamente, com financiamento ao abrigo do 1º Direito, a programação da sua execução e a estimativa dos correspondentes montantes globais de investimento e de financiamento;

ENTRE:

O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, em Lisboa, pessoa coletiva número 501 460 888, com o correio eletrónico ihru@ihru.pt, de ora em diante designado por IHRU, I.P., representado por Isabel Maria Martins Dias, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto — Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, com sede na Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, em Viana do Castelo, pessoa coletiva número 506 037 258, com o correio eletrónico cmviana@cm-viana-castelo.pt, de ora em diante designado por Município, representado por José Maria Costa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual;

É celebrado e reduzido a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 65. a 69º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, no artigo 17º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, e no artigo 16º-A, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 104/2020, de 13 de março, aditado pelo artigo 3º do Decreto-Lei n.º 12-A/2020, de 6 de abril, o presente Acordo de Colaboração, de natureza programática, adiante designado por Acordo, a executar de forma faseada, que se rege pelo referido Decreto-Lei n.º 37/2018, pela Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Acordo define a programação estratégica das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do programa 1.9 Direito para 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) agregados, correspondentes a 1644

(mil seiscentas e quarenta e quatro) pessoas, que vivem em condições habitacionais indignas no Município.

**Cláusula Segunda
(Modalidades de Soluções habitacionais)**

O Município, em função das necessidades habitacionais das pessoas e dos agregados referidos na cláusula anterior, vai promover, diretamente ou através das Juntas de Freguesias indicadas no Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante, as seguintes soluções habitacionais:

- Arrendamento para subarrendamento;
- Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
- Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais;
- Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação.

**Cláusula Terceira
(Valores do investimento e do financiamento)**

1. O valor total do investimento necessário ao cumprimento dos objetivos indicados na Cláusula Primeira é estimado em 18.083.680,24€ (dezoito milhões e oitenta e três mil seiscentos e oitenta euros e vinte e quatro cêntimos), de acordo com a programação financeira constante do Anexo I do presente Acordo, que dele constitui parte integrante.
2. Do valor indicado no número anterior, o IHRU, I.P., prevê disponibilizar um financiamento que se estima no valor máximo de 17.329.152,39€ (dezassete milhões trezentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), sendo 10.967.914,26€ (dez milhões novecentos e sessenta e sete mil novecentos e catorze euros e vinte e seis cêntimos), concedidos sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis e 6.361.238,13€ (seis milhões trezentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e oito euros e treze cêntimos), a título de empréstimo bonificado, nos termos constantes do Anexo I do presente Acordo.

**Cláusula Quarta
(Condições e limites dos financiamentos)**

1. Os financiamentos a conceder pelo IHRU, IP. referidos na cláusula anterior, independentemente da sua modalidade, são concretizados, relativamente a cada solução habitacional a promover, através da celebração de contratos de participação e de empréstimo.
2. Os contratos referidos no número anterior estão sujeitos às condições e limites máximos estabelecidos, de acordo com o respetivo objeto, no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho.
3. celebração dos contratos de participação está condicionada à existência da necessária dotação orçamental, em conformidade com o disposto no artigo 70º do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de

junho e do nº 4 do artigo 14º da Portaria nº 230/2018, de 17 de agosto, cabendo ao IHRU avaliar a oportunidade da respetiva concessão em função das suas disponibilidades financeiras e orçamentais.

Cláusula Quinta (Duração)

Este Acordo tem a duração máxima de seis anos a contar da data da sua celebração, sob pena de caducidade, sem prejuízo da conclusão das soluções habitacionais cujos contratos de comparticipação já tenham sido celebrados quando aquela for atingida.

Cláusula Sexta (Relatórios)

1. O Município, decorrido o prazo de 1 ano a contar da data da celebração do presente Acordo e em cada ano subsequente, até ser atingido o prazo da cláusula anterior, remete ao IHRU, I.P. um relatório sobre a sua execução e, se for o caso, uma proposta fundamentada de atualização do mesmo face a alterações que se tenham verificado, designadamente ao nível do universo das pessoas e dos agregados abrangidos pelas soluções habitacionais objeto do presente Acordo.
2. O último dos relatórios referidos no número anterior, que precede o termo do prazo do presente Acordo, deve prever as atualizações necessárias à efetiva conclusão das soluções habitacionais melhor identificadas na cláusula Segunda, dentro do prazo referido na cláusula Quinta.

Cláusula Sétima (Alterações)

As alterações que determinem um acréscimo do montante global do financiamento previsto no nº 2 da cláusula Terceira devem constar de aditamento ao presente Acordo, que carece de homologação do membro do Governo responsável pelas áreas das autarquias locais e da habitação.

Cláusula Oitava (Interpretação)

Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente Acordo é resolvida por troca de informação entre os ora Outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.

Cláusula Nona (Legislação Aplicável)

O presente Acordo rege-se pelo disposto no Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, e na Portaria nº 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação.

**Cláusula Décima
(Proteção de Dados Pessoais)**

Os outorgantes no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente contrato, que envolvam o tratamento de dados pessoais, observam o disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Designação	Tipo de seleção	Art. 149 n.º 2 b) 37/2016	A.A. Pagam. e/ajustam. em	Anos total (n.º)	E. P.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (VALORES EM MIL REAIS) (ANO)											
						2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029			
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	22	3.183,0	0					142.000,00 €							142.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	5	300,0	1					187.000,00 €							187.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	22	3.183,0	1						149.300,00 €						149.300,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	12	1.232,0	1						180.950,00 €						180.950,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	14	1.540,0	1				168.000,00 €								168.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	20	1.228,0	1					120.000,00 €							120.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	46	5.760,0	2					73.000,00 €							73.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	12	1.232,0	1					180.000,00 €							180.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	8	850,0	1					140.000,00 €							140.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	9	910,0	1					130.000,00 €							130.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	47	5.224,0	1					1.172.800,00 €							1.172.800,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	9	950,0	1					217.140,00 €							217.140,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	1	450,0	2					35.000,00 €							35.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	13	1.238,0	1					16.700,00 €							16.700,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	10	1.238,0	1					17.000,00 €							17.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	20	1.238,0	1					141.900,00 €							141.900,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	9	950,0	1					175.370,00 €							175.370,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	18	1.870,0	1					1.181.440,00 €							1.181.440,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	17	1.780,0	1					839.700,00 €							839.700,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	8	850,0	1					1.049.510,00 €							1.049.510,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	11	1.100,0	1					1.264.500,00 €							1.264.500,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	4	400,0	1					418.000,00 €							418.000,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	17	1.780,0	1					1.105.240,00 €							1.105.240,00 €	
Despesas em execução de atividades de fiscalização de trânsito de passageiros	Seleção de contratação de serviços de segurança	14	1.380,0	1					838.170,00 €							838.170,00 €	
TOTAL		463	5.770,00 €	2					8.807.800,00 €							8.807.800,00 €	
FONTES DE FINANCIAMENTO						Emprego Público	2.322.847,30 €	3.584.713,00 €	3.822.214,00 €	5.366.813,20 €	2.382.029,20 €	31.501,20 €	18.007,00 €	38.007,00 €	38.007,00 €	38.007,00 €	17.193.731,50 €
						Emprego Público	130.041,50 €	1.512.315,50 €	2.337.241,83 €	1.712.054,00 €	674.380,00 €					8.351.038,33 €	
						Autofinanciamento	39.087,00 €	27.618,10 €	232.228,22 €	164.924,25 €	16.217,00 €	13.482,00 €	11.443,82 €	27.644,22 €	28.339,80 €	28.339,80 €	49.328,63 €
						Outros			5.721,47 €	2.921,47 €	5.721,47 €	5.721,47 €	5.721,47 €	5.721,47 €	5.721,47 €	5.721,47 €	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(03) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MVC E O IPVC - EDIFÍCIO DE UNIDADES DE INVESTIGAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

ENTRE O IPVC- INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO E O MVC- MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO – CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Enquadramento:

O novo Edifício do “**Centro** de Investigação e Desenvolvimento” do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), a edificar no Campus da Praia Norte, em Viana do Castelo, para além de constituir uma oportunidade de valorização construtiva e urbanística da referida frente urbana, tem como propósito primordial, conseguir integrar numa única infraestrutura dedicada ao desenvolvimento de investigação de elevada qualidade, um conjunto de unidades de investigação do IPVC recentemente aprovadas pela tutela. A par das referidas unidades de investigação serão instalados no novo Edifício de Investigação várias estruturas laboratoriais de carácter aplicado, que atualmente se encontram dispersas nas três escolas do IPVC situadas na cidade. O edifício de investigação pretende, por esta via, agregar competências que atualmente se encontram dispersas, criar sinergias entre investigadores seniores e jovens investigadores, muitos deles oriundos das formações lecionadas pelo IPVC, e constituir um polo de atração e de suporte em Viana do Castelo para empresas de base tecnológica, e para investigadores **nacionais e** internacionais que nesta academia pretendam desenvolver projetos e testes no âmbito de das Energias Renováveis Oceânicas e Robótica Submarina e evoluir nos seus trabalhos de pesquisa e de investigação, aportando desta forma um valor acrescentado à missão do IPVC, à cidade de Viana do Castelo, ao Alto Minho, à Região Norte e ao País.

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE – Instituto Politécnico de Viana do Castelo, adiante designado por IPVC, contribuinte número 503.761.877, com sede Rua Escola Industrial e Comercial de Nun’Álvares, n.º 34, em Viana do Castelo, representado neste ato pelo Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo,

e

SEGUNDO OUTORGANTE – Município de Viana do Castelo, adiante designado por MVC, pessoa coletiva n.º. 506.037.258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo, representado neste ato pelo Eng.º José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O IPVC pretende construir nos terrenos do “Campus” da Praia Norte, sitos na freguesia de Areosa, concelho de Viana do Castelo, um edifício “Centro de Investigação e Desenvolvimento” destinado à atividade das unidades de investigação já existentes no IPVC e outras que venham a ser criadas,



entretanto no âmbito de parcerias com outras instituições de ensino superior, com uma área útil prevista de aproximadamente 5.000,00 m².

Cláusula 2.ª

1.O IPVC promoverá todas as fases do procedimento de contratação pública com vista à adjudicação do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades e, ainda, do projeto de arranjos exteriores.

2.O MVC assume a obrigação de suportar todos os custos relativos à realização do projeto global, nos termos referidos no ponto anterior, fazendo as transferências necessárias ao pagamento tempestivo das faturas emitidas pelo projetista, logo que sejam apresentadas pelo IPVC, salvaguardando sempre um prazo mínimo de 15 dias, para cumprimento dos trâmites legais relativos ao processamento de despesas.

Cláusula 3.ª

O Júri designado pelo IPVC para avaliação e classificação das propostas apresentadas ao procedimento de contratação, integrará arquiteto dos Serviços Municipais, designado pelo Presidente da Câmara a pedido daquele.

Cláusula 4.ª

O limite máximo da responsabilidade financeira do MVC é de 350.000 Euros, sendo 150.000 Euros a transferir para o IPVC contra autos de medição no ano de 2021 e 200.000 mil euros a transferir para o IPVC contra autos de medição no ano de 2022, ficando a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer valores que excedam este limite a cargo do IPVC.

Por estarem de acordo quanto ao conteúdo do presente protocolo, os representantes das suprarreferidas entidades, vão subscreve-lo, por ser essa a sua expressa vontade.

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(04) ADENDA AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

ENTRE O MVC, JF MONTARIA, INSTITUTO DO CAVALO E EQUITAÇÃO PORTUGUESA E ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DO GARRANO:- Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO, A JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARIA, O INSTITUTO DO CAVALO E DA EQUITAÇÃO PORTUGUESA E A ASSOCIAÇÃO O CAMINHO DO GARRANO

ADENDA

1.º Outorgante – Município de Viana do Castelo, sedeada no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, representada pelo seu Presidente, José Maria Costa;

4.º Outorgante - Associação O caminho do Garrano, sedeada no Largo Capitão Gaspar de Castro, Freguesia de Lanheses, representada pelo seu fundador, Lourenço José de Almada;

Considerando que:

O protocolo de colaboração estabelecido em 21 de janeiro de 2021 entre as quatro entidades para dinamizar o projeto de investigação científica sobre equinologia e para valorizar o Garrano e outros projetos associados;

Considerando a cláusula segunda (apoio financeiro) deste protocolo, que refere que ao montante estabelecido pode acrescer futuramente o valor do apoio financeiro para os equipamentos necessários a ser objeto de uma adenda ao protocolo;

É estabelecida uma Adenda de colaboração entre o 1.º Outorgante - Município de Viana do Castelo e o 4.º Outorgante -Associação o Caminho do Garrano, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

A presente Adenda tem por objeto assegurar a disponibilização de determinados equipamentos em regime de comodato e um apoio financeiro para implementar as condições indispensáveis ao desenvolvimento do projeto de investigação científica com Garranos.

**Cláusula Segunda
(Apoio em regime de comodato)**

O 1.º Outorgante atribui à Associação O caminho do Garrano, em regime de comodato, os equipamentos técnicos e científicos descritos em anexo, cujo valor ascende a 2.950,00 €.

**Cláusula Terceira
(Apoio financeiro)**

O 1.º Outorgante atribui à Associação O caminho do garrano um apoio financeiro para despesas de instalação e aquisição de equipamentos de trabalho com cavalos, até um valor de 3.550,00€.

Atribui ainda um apoio financeiro para aquisição e pagamento de consumíveis, materiais de farmácia, tratamento diário de 5 cavalos, serviços veterinários e serviços externos de manutenção de equipamentos, até um valor de 13.500,00 € por ano.

Cláusula Quarta (Execução)

O 4.º Outorgante compromete-se a disponibilizar 5 garranos para o desenvolvimento da investigação; a disponibilizar o espaço adequado; a adquirir os equipamentos e consumíveis indicados; compromete-se ainda a assegurar o pagamento de todos os outros serviços e consumíveis indicados nesta Adenda.

Cláusula Quinta (Pagamentos)

O 1.º Outorgante compromete-se a efetuar os pagamentos respetivos, no valor total de 17.050,00 €, da seguinte forma:

O apoio custos de instalação será efetuado de uma única vez, no valor de 3.550,00 €, após verificação e autos de medição;

O apoio a custos anuais, após verificação e através de transferências mensais no valor de 1.125,00 €.

ADENDA AO PROTOCOLO - VALORES DOS APOIOS (Euros)



Apoio custos de instalação e funcionamento	
Instalações	
Boxe para experiências	3 000
Intervenção eletricidade	250
Equipamento cavalos	
Água, eletricidade	300
Cuidado diário	
Farmacia básica 100	100
Produtos diversos cuidados	100
Alimentação Para 5 poneis	9 000
Vacinas, Vermes, dentista	950
Entrevista de pés	
Aparagem, intervenção, material	1 000
Serviços externo	
Informático	350
Seguros (cavalos, trabalhadores,...)	500
Identificação cavalos na Serra de Arga	1 500
TOTAL	17 050

Apoio cedência em regime de comodato	
Tela sensível Panasonic 43'	1 800
Suporte de tela + ajustes	600
Computador	450
Conexões 100	100
TOTAL	2 950

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(05) EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA EB 2/3 PINTOR JOSÉ DE BRITO- APROVAÇÃO DE PROJETO, CADERNO DE ENCARGOS, ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL E NOMEAÇÃO DE JÚRI:-** Presente o processo indicado em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:- **“INFORMAÇÃO** - De acordo com o solicitado superiormente, o projeto apresentado em anexo foi aprovado, de um modo geral a projeto cumpre o estipulado entre a DeGESTe, a escola e o município de Viana do Castelo. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução da requalificação do edifício, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. O valor base obtido, em conformidade com o disposto no n.º - 3 do Art. 47 do Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, é de 2.471.558,87 € +IVA, este valor resulta de pressupostos dos custos médios unitários, obtidos através de fornecedores pela equipa projetista. Dando resposta ao nº 5 do artigo 36º do CCP, os pareceres que acompanham o projeto são: ULSAM e IGeFE. Para efeitos do nº 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do D.L. nº 111-B/2017 de 31 de agosto, considera-se não ser possível a contratação por lotes na presente empreitada sem causar grande perturbação na sua execução e qualidade final. A presente empreitada não poderá ser dividida em lotes, porque se trata da requalificação de um espaço amplo único. A escola irá manter-se em funcionamento e para não causar constrangimentos e perturbações ao normal funcionamento das aulas, esta situação exige que seja feita a coordenação única da intervenção dos diversos serviços afetados, a coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta natureza, sem colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. Propõe-se para Gestor do Processo a Eng. Luísa Faria. Dados para abertura do concurso: **a)** – prazo de execução de obra: 365 dias; **b)** - caução – sim – 5% - 5 anos (em conformidade com o artigo 397º); **c)** - alvará 1ª, 4ª,

5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 1ª Categoria, 1ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 2ª Categoria, 1ª, 9ª, 10ª, 12ª e 14ª Subcategorias da 4ª Categoria e 1ª e 11ª Subcategorias da 5ª Categoria, sendo a 1ª Subcategoria da 1ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei nº 41/2016, de 3 de junho. **d)** – Revisão de Preços – F03 – Edifícios Escolares; **e)** - Propõem-se que sejam aplicados Critérios Ambientais nos critérios de avaliação de propostas. **f)** - Critérios de desempate: 1 - Quem tiver menor valor no Subcapítulo 3.6 – Serralharias e Vidros do mapa de medições; 2 - Quem tiver menor valor no Subcapítulo 3.4 - Coberturas do mapa de medições; 3 - Sorteio presencial. **g)** - nº de PPI: 2020 / 1 / **1**. Face ao exposto, propõem-se a abertura de um procedimento por concurso público, dando resposta ao art.º 38 (critério de valor), em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, conjugando com as alterações introduzidas do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. (a) Engª Célia Pereira. “ E **“PROPOSTA** - Assunto: Abertura de Procedimento por Consulta Prévia para a Prestação de Serviços de Elaboração do Projeto de Execução de “Requalificação e Modernização da Escola EB 2/3 e Secundária Pintor José de Brito” - Diante a informação técnica anexa, proponho a abertura do procedimento por concurso público em conformidade com o anexo do DL 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, 31 de agosto, bem como a aprovação do projeto de execução e de todas as peças do procedimento. Nomeio para o presente concurso: 1 – A designação do seguinte júri - Eng.º José Nuno Machado Pinto – Presidente do Júri; Engª. Célia Maria Passos Pereira – Vogal Efetivo; Dra. Catarina Ferreira – Vogal Efetivo; Eng. Luísa Faria - Vogal Suplente; Dra. Sónia Alpoim - Vogal Suplente. 2 – Delegar no presente júri a competência para prestar esclarecimentos e propor ao órgão competente retificações das peças do procedimento e dos erros e as omissões identificados pelos interessados, e classificar os documentos das propostas nos termos dos artigos 50º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com as alterações introduzidas pelo DL 111-B/2017, 31 de agosto. 3 – Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão

competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência aprovou o projeto de execução, o caderno de encargos e a respetiva abertura de procedimento concursal, bem como a nomeação do referido júri. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(06) FILM COMISSION- APOIO À PRODUÇÃO DE SÉRIE DOCUMENTAL “RIOS URBANOS”:-** Pelo Presidente da Camara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – FILM COMISSION - APOIO À PRODUÇÃO DE SÉRIE DOCUMENTAL “RIOS URBANOS”** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, através da sua Film Commission, pretende apoiar a produção de um episódio de uma série de documentários sobre Rios Urbanos”. O episódio em causa é sobre o Rio Lima e integra uma série documental com 12 episódios de trinta minutos a ser exibido na RTP 2, tendo estreia prevista para a Conferência dos Oceanos da ONU, a ter lugar em Lisboa em 2022. “Rios Urbanos” é um projeto documental que explora 12 rios importantes de Portugal, acompanhando personagens que os vivenciam diretamente. O projeto visa demonstrar as linhas de água que estão física e socialmente próximas dos portugueses e um dos episódios é sobre o Rio Lima, em Viana do Castelo. A série documental, com direção de Ricardo Gomes e Miguel Pessoa, produzido por Filipa Nuno para a produtora Mocho Coxo (Comitativa da Cedilha Lda), implica um **apoio financeiro de cinco mil euros** e apoio logístico diverso (licenças, apoio de produção, etc.), prevendo-se que o período de rodagem decorra entre Julho e Agosto durante cinco dias. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(07) FÉRIAS VERÃO 2021:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – FÉRIAS DE VERÃO 2021** - A Câmara Municipal tem vindo,



desde há largos anos, a proporcionar, durante as férias de Verão, diversas atividades de ocupação de tempos livres a crianças/jovens. O projeto, surgiu da necessidade que, nos dias de hoje, se coloca aos Pais e Encarregados de Educação em assegurar, durante o tempo não letivo e enquanto dura a sua atividade profissional, a ocupação segura e orientada para os seus educandos procura, também, através de mecanismos de discriminação positiva, garantir que crianças e jovens de famílias de baixos recursos possam ter acesso a este tipo de atividade, contribuindo assim, para a coesão social do território. Assim, em 2021 a Câmara Municipal pretende dar continuidade ao projeto de ocupação de tempos livres para o período de férias do verão - "Férias de Verão 2021", durante duas quinzenas, (1ª 12/07 a 23/07, 2ª 26/07 a 06/08) para crianças/jovens de Viana do Castelo e freguesias limítrofes, com idades entre os 6 e os 16 anos. Com base nas medidas de Saúde pública relacionadas com a COVID-19, este ano as inscrições serão limitadas a 168 participantes por quinzena, divididos por 7/9 polos (Escola eb1 da Meadela, Abelheira, Carmo, Monserrate, V. N. Anha, Avenida, Frei Bartolomeu dos Mártires, Pedro Barbosa e Escola Secundária de Monserrate) constituídos por 18/20 participantes, dando prioridade às famílias em que ambos os pais tenham a situação laboral ativa, devidamente comprovada no ato de inscrição, por declaração emitida pela entidade patronal. Entre os dias 7 a 11 de Junho os Interessados em participar devem preencher online uma ficha de inscrição, realizar o pagamento por multibanco/homebanking e enviar o respetivo comprovativo para o email: apoio.desporto@cm-viana-castelo.pt. Excecionalmente, quem não tiver possibilidade de efetuar o pagamento por MB ou Homebanking, poderá efetuar o pagamento no serviço de tesouraria da Câmara Municipal, somente, entre os dias 7 a 11 de junho. Só serão consideradas válidas as inscrições que forem confirmadas com o respetivo comprovativo de pagamento e comprovativo da situação laboral dos pais para obtenção de prioridade, no prazo acima referido. O valor da inscrição será de € 40.00 por quinzena, podendo cada participante inscrever numa ou mais quinzena. ⇒ As crianças /jovens a inscrever, objeto de apoio de ação social escolar, no ano letivo em curso, (escalão A) beneficiarão de um desconto de 25%, do valor da inscrição. As famílias que inscrevam mais do que um educando usufruirão de um desconto de 15% na inscrição do 2º filho e

seguintes. ⇨ A atividade e a criatividade serão os principais argumentos destes projetos de ocupação de tempos livres na interrupção escolar do Verão. A realização destes Projetos, considerando o número de inscrições e grupos, tem prevista uma despesa global estimada até € 50.000.00, resultante de encargos com serviço de refeições, seguros de acidentes pessoais e responsabilidade civil, transportes, atividades e outros. (a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(08) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2:-**

Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 2** - No quadro do exercício das suas competências a Câmara Municipal desenvolve uma política de apoio à construção/beneficiação e apetrechamento de equipamentos desportivos, por parte de Juntas de Freguesia e de Clubes e Associações, sendo que o apoio às associações está integrado no quadro geral de apoio ao Associativismo Desportivo - Medida 2. A Câmara Municipal recebeu diversas solicitações de apoio, quer das Juntas de Freguesia, quer de Associações Desportivas para proceder à execução de obras de beneficiação e qualificação de instalações existentes, bem como de reforço do seu apetrechamento. Analisados os mesmos, proponho a atribuição dos seguintes apoios:

ASSOCIAÇÃO/CLUBE	OBRA	APOIO	(PAM 2007/A/33) Comp. nº
Associação Cultural Recreativa de Vila Franca	Reconstrução e ampliação edifício – Centro de BTT	25.000,00 €	2544
Associação Desportiva Chafé	2ª fase da bancada – construção acessos bancada e centro recuperação atleta e pessoas mobilidade reduzida	19.000,00 €	2545
Grupo Desportivo Castelense	Remodelação dos Balneários – 2ª Fase	35.000,00 €	2546
Motoclube Foz do Lima	Obras beneficiação telhado da Sede	8.490,00 €	2547

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

JUNTA/UNIÃO FREGUESIA	OBRA	APOIO	(PAM 2002/A/24) Comp. nº
Geraz do Lima e Deão	Instalação novo pavimento Pavilhão Desportivo Deão	37.500,00€	2548

A concretização deste apoio será feita através da **celebração de protocolo específico**.

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(09) APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4:-**

Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

"PROPOSTA – APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA – MEDIDA 4 -De acordo com o previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações/Clubes do Concelho procederam à candidatura à Medida 4, solicitando apoios para acções e eventos de carácter competitivo, formação e intercâmbio. Feita a análise dos respectivos pedidos e reconhecendo a importância destas acções/iniciativas no desenvolvimento dos projectos das Associações/Clubes, na melhoria das diversas modalidades, na promoção de hábitos da vida saudável e na projecção da cidade de Viana do Castelo, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados: eventos a realizar, bem como, de participação em provas desportivas no estrangeiro.

Associação/Clube Desportivo	Atividade	Apoio	PAM 2007/A35
ACATE	Jornada Campeonato Regional Zona Norte Dressage	2.500,00 €	2536
Associação Atletismo Viana Castelo	Campeonato Nacional Sub-20	8.250,00 €	2628
Associação Cultural Recreativa Vila Franca	Clássica de Viana 2021	20.000,00 €	2539
Clube de Vela Viana Castelo	Prova Apuramento Nacional Optimist/Taça Portugal Classe Optimist	13.000,00 €	2538
Escola Desportiva Viana	Final Nacional Trapolim, Duplo Mini Trapolim e Tumbling - Ginástica	8.500,00 €	2540
Grupo Desportivo 4 Caminhos	Viana City Race	3.500,00 €	2541
Surf Clube Viana	Campeonato Mundo Bodyboard Júnior	15.000,00 €	2542
Surf Clube Viana	Circuito Regional Surf do Norte	2.500,00 €	2543

Associação/Clube Desportivo	Apoio Deslocações	Apoio	PAM 2007/A/35
Federação Portuguesa de Bilhar	Campeonato do Mundo de Pool Bola 9, Milton Keynes (4 a 10 junho) – Atleta Henrique Correia	2.000,00 €	2550
	Campeonato do Mundo de Pool Bola 9, Milton Keynes (4 a 10 junho) – Atleta Vânia Franco	2.000,00 €	2551

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(10) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS -**

MOBILIDADE E SEGURANÇA RODOVIÁRIA:- A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(11)**

APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (06/2021)** - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, a CM de VdC delibera: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2021 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Amonde	17.000,00 €	Acabamentos Exteriores Casa Mortuária - 4.ª fase	2576/2021
Lanheses	20.000,00 €	Requalificação Sede Junta e Instalação Espaço Cidadão - 1.ª fase	2578/2021
S. Romão Neiva	40.000,00 €	Construção Centro de Convívio - 5.ª fase	2579/2021
UF Barrocelas e Carvoeiro	50.000,00 €	Remodelação e Alteração do Edifício da “Casa do Povo de Barrocelas”	2580/2021
UF Geraz do Lima (St.ª Maria, St.ª Leocádia e Moreira) e Deão	40.000,00 €	Construção Casa Mortuária de Deão - 2.ª fase	2581/2021
UF Torre e Vila Mou	25.000,00 €	Arranjos Exteriores e Acessibilidades Edifício Sede Vila Mou - 1.ª fase	2852/2021
Total		192.000,00 €	

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(12) ALTERAÇÕES AO REV – REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ALTERAÇÕES AO REV – REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS -** Tendo em vista a regularização de várias solicitações, propõe-se as seguintes alterações ao Regulamento de Estacionamento de Veículos.

REV – REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Capítulo I

Paragem e Estacionamento de Veículos

(...)

Artigo 6º

Estacionamento e Paragem Proibida

É proibida a paragem e o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

(...)

- 117 - Rua da Fonte (Meadela) – Linha amarela (2019/24106)
- 118 - Avenida Rocha Páris, lado sul, campo de futebol – Linha amarela (2019/03800)
- 119 - Rua Senhora das Oliveiras, junto ao cemitério – Linha amarela (2019/03800)
- 120 - Parque Empresarial de Lanheses (Lanheses), frente à Saertex (2020/06231)
- 121 - Zona Industrial de Neiva, 1ª. Fase, ramo poente da rotunda, lado norte (2021/05874)
- 122 - Zona Industrial de Neiva, 1ª. Fase, arruamento interior de acesso à Browning Viana, lado nascente (2021/05874)
- 123 - Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, ambos os lados (2015/19274)
- 124 - Praça D. Afonso III, arruamento poente, lado poente – Linha amarela (2018/20776)

- 125 - Avenida General Humberto Delgado, lado norte – Linha amarela (2018/20776)
- 126 - Rua Guerra Junqueiro, troço compreendido entre a Avenida Capitão Gaspar de Castro e o Largo Dr. Alexandre Rodrigues, lado nascente – Linha amarela (2018/20776)
- 127 - Alameda João Alves Cerqueira, troço compreendido entre a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua da Olivença, faixa norte, lado norte – Linha amarela (2028/20776)
- 128 - Rua Pedro Almeida Couraça, lado nascente – Linha amarela (2019/15072)
- 129 - Rua de Valverde, troço compreendido entre a Calçada de Valverde e o nº. 86, lado sul – Linha amarela (2019/37978)

Artigo 7º

Estacionamento Proibido

a) É proibido o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

(...)

98 - Largo da Feira (Barroselas) – Exceto para feirantes às Quartas-Feiras e todos os 1º domingos de cada mês (2014/20007)

99 - Rua da Argaçosa, troço compreendido entre os nº. 8 e 16, ambos os lados (2019/18360)

100 - Avenida dos Trabalhadores (Darque) – Zona Caravanas e Autocaravanas (2021/08249)

101 - Rua da Portela de Baixo, frente aos nº. 250/260, lado norte (2020/03078)

(...)

c) É proibido o estacionamento de veículos pesados nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

(...)

10 - Rua A. Almeida Fernandes (Meadela), lado sul – a 3,5 Toneladas (2019/01275)

11 - Avenida da Igreja (Vila Nova de Anha), lado norte – Linha amarela (2019/27093)

12 - Parque Empresarial da Meadela – Zona – Das 8h00m às 20h00m (2018/18551)

(...)

Capítulo II

Parques e Zonas de Estacionamento

(...)

Artigo 11º

Localizações

1. São estabelecidos os parques ou zonas de estacionamento a seguir indicados:

a) Para automóveis ligeiros de passageiros afetos ao transporte público:

(...)

13 - Avenida de Santa Ana (S. Romão do Neiva) – 1 lugar 2015/12808)

(...)

c) Para velocípedes, motociclos e ciclomotores de passageiros:

11 - Largo Capitão Gaspar de Castro (Lanheses), arruamento norte – Motociclos (2018/23367)

12 - Largo Capitão Gaspar de Castro (Lanheses), arruamento sul – Motociclos (2018/23367)

d) Para automóveis ligeiros em serviço de carga ou descarga, em locais devidamente sinalizados – afixação tempo limite para 15 minutos:

(...)

69 - Rua Padre Himalaia – lado Norte – frente ao nº 79 RC 30/05/2011 – Exceto ambulâncias (2019/05230)

70 - Rua Padre Himalaia – lado Norte – frente ao nº 141 RC 30/05/2011 - Exceto ambulâncias (2019/05230)



- 71 - Rua Padre Himalaia – lado Norte – frente ao nº 205 RC 30/05/2011 - Exceto ambulâncias (2019/05230)
(...)
- 88 - Rua Eça de Queirós – lado Nascente, frente ao nº. 141 (2016/13204) RC 7/12/2016 – ELIMINAR (2017/05636)
(...)
- 103 -Rua da Chasqueira (Vila de Punhe), frente ao nº. 352/354 – Dias úteis das 8h00m às 20h00m e sábados das 8h00m às 13h00m – 2 lugares (2020/01741)
- 104 - Avenida de Santa Cruz (Alvarães), baía de estacionamento frente à farmácia, lado sul, exceto utentes da farmácia (sem limite de tempo) (2021/00747)
- 105 - Rua do Ameal, lado Poente, exceto utentes das farmácias (2020/29559)
- 106 - Avenida 18 de Dezembro (Barroselas), frente ao nº. 635, lado sul – Dias úteis das 8h30m às 19h00m (2019/26117)
- 107 - Rua da Portela de Baixo, frente aos nº. 250/262, lado norte (2020/03078)
- 108 - Rua Eça de Queiroz, frente ao nº. 141, lado nascente – Dias úteis das 8h30m às 19h00m (2017/05636)
- 109 - Rua do Pinheiro Manso, frente ao nº. 6 – Dias úteis das 9h00m às 18h00m (sem limite de tempo) – 2 lugares (2019/33360)
- 110 Largo João da Rocha, arruamento nascente, lado nascente, frente ao nº. 42 (2021/11055)
- 111 Rua da Cidade do Recife, lado nascente, frente ao nº. 44 (2021/11055)
- 112 Rua de Lencastre, frente ao nº. 130 (2021/11055)
- 113 Rua de Ziguinchor, lado nascente (2021/11055)
(...)
- f) Para automóveis ligeiros utilizados no transporte de deficientes e desde que devidamente identificados:**
(...)
- 20 - Rua Góis Pinto – Frente ao nº. 47 - 1 lugar - Eliminar (2020/33169)
(...)
- 155- Rua Rodrigo da Fontinha, frente ao Lote nº. 9 – 1 lugar (2019/15539)
- 156 - Rua António Correia, frente ao nº. 38 – 1 lugar (2019/31073)
- 157- Largo Capitão Gaspar de Castro (Lanheses), arruamento sul – 1 lugar (2018/23367)
- 158 - Rua Gil Eanes, frente ao nº. 120 – 1 lugar (2019/23470)
- 159 - Rua de S. José (Darque), frente ao nº. 38 – 1 lugar (2020/00878)
- 160 - Rua Camilo Castelo Branco, junto ao cruzamento com a Rua Conde de Aurora - 1 lugar (2018/22814)
- 161 - Avenida de Santa Cruz (Alvarães), baía de estacionamento junto ao cruzamento com a Rua de Alvarães, lado sul – 1 lugar (2021/00747)
- 162 - Avenida de Santa Cruz (Alvarães), baía de estacionamento frente à farmácia, lado sul – 1 lugar (2021/00747)
- 163 - Rua de Alvarães (Alvarães), frente à Sede da Junta de freguesia – 1 lugar (2021/00747)
- 164 - Rua 18 de Junho (Darque), frente ao nº. 32 – 1 lugar (2020/17571)
- 165 - Largo das Neves (Vila de Punhe), arruamento nascente, lado nascente – 1 lugar (2021/07186)
- 166 - Rua Góis Pinto, frente ao nº. 45 – 1 lugar (2020/33169)
- 167 - Rua Rodrigo da Fontinha, frente ao Lote nº. 5 – 1 lugar (2020/26487)
- 168 - Rua Ferreira de Castro, lado nascente – 1 lugar (2020/17988)
- 169 - Rua Sá de Miranda, frente ao nº. 81, lado sul – 1 lugar (2020/13792)
- 170 - Largo João da Rocha, arruamento nascente, lado nascente, frente ao nº. 41 – 1 lugar (2021/11055)
- 171 - Largo João da Rocha, arruamento nascente, lado nascente, topo norte – 1 lugar (2021/11055)
- 172 - Rua da Cidade do Recife, lado nascente, frente ao lote nº. 12 – 1 lugar (2021/11055)
- 173 - Rua da Cidade do Recife, lado nascente, frente ao nº. 182 – 1 lugar (2021/11055)

174 - Rua de Lencastre, lado nascente, frente ao nº. 266 – 1 lugar (2021/11055)

175 - Rua de Lencastre, lado nascente, frente ao nº. 56 – 1 lugar (2021/11055)

g) Para entidades públicas ou privadas:

(...)

38 - Rua Nova de S. Bento – Frente ao nº. 7 – ACAPO – 2 lugares – ELIMINAR 2020/24146)

(...)

93 - Rua da Bouça Longa (Meadela), frente ao nº. 196 – Associação de Dadores de Sangue da Meadela – 2 lugares (2019/20651)

94 - Largo Professora Maria Claudina (Meadela) – Jardim de Infância e Escola Básica da Igreja – 8 lugares (2020/07038)

95 - Avenida de Santa Cruz (Alvarães), lado norte – Bercinho S. José – Dias úteis das 8h às 10h e das 17h às 19h (2020/32243)

96 - Rua Arquiteto José Fernandes Martins, lado poente – ACAPO – 2 lugares (2020/24146)

h) Para entidades públicas e privadas, dias úteis das 8h 30m às 19h 00m:

(...)

33 - Estrada da Papanata, frente ao nº. 215 – AMA - 2 lugares (2015/02053) RC 18/2/2016 (2015/02053) – ELIMINAR (2016/14472)

(...)

42 - Rua Arquiteto Ventura Terra, frente ao nº. 1 – RelaxArt – 1 lugar (2019/17860)

(...)

j) Para ambulâncias:

(...)

6 - Rua da Bandeira - Frente ao nº 435/437 – 1 lugar – Eliminar (2015/14537)

(...)

24 - Rua Couto Paredes (Meadela) – frente ao Pavilhão desportivo – 1 lugar (2019/32876)

(...)

m) Para moradores:

(...)

6 - Rua Couto Paredes (Meadela), do nº. 627 ao nº. 645, lado norte (2021/05438)

(...)

2. Os automóveis ligeiros de passageiros particulares podem parar ou estacionar nos locais especialmente destinados a esse efeito e pela forma indicada ou na faixa de rodagem dos arruamentos onde não exista sinalização que o impeça, o mais próximo possível do respetivo limite direito, paralelamente a este e no sentido de marcha.

a) Para automóveis ligeiros de passageiros:

(...)

16 - Rua de S. Sebastião (Darque), lado norte, frente ao nº. 175 (2019/03800)

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(13) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT**

(IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ATLANTITOPÁZIO, LDA – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO CONJUGADO COM O ARTIGO 15.º DO REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÕES NO ÂMBITO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - “**PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ATLANTITOPÁZIO, LDA – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO CONJUGADO COM O ARTIGO 15.º DO REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÕES NO ÂMBITO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO** - A empresa **Atlantitopázio, Lda**, com sede na Estrada de Algarés, n.º 39, código postal 4905-222, da União das freguesias de Barroelas e Carvoeiro, concelho de Viana do Castelo, contribuinte fiscal n.º 510752284, tem como objeto social o fabrico de louça utilitária e decorativa. No âmbito do seu processo de crescimento e consolidação pretende proceder à ampliação da unidade fabril, bem como à remodelação e criação de infraestruturas, no nosso concelho. Para isso, pretende adquirir 1/6 de um prédio rústico inscrito na matriz predial sob n.º 618 da União de Freguesias de Barroelas e Carvoeiro e na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 966 da União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, perfazendo a área total de **2.827 m²**. Este novo investimento, que rondará os **1.000.000,00 €**, dotará a empresa dos meios necessários para a implementação do projeto, assim como a aquisição do referido terreno, pelo valor de **38.000,00€** com a conseqüente criação de cerca de **20 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do artigo 23.º-A Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, como medida de apoio ao investimento, a isenção do pagamento de IMT. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, conjugado com o artigo 15.º do

Regulamento de Reconhecimento de Isenções no Âmbito dos Impostos Municipais do Município de Viana do Castelo, a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **2.470,00 €**. Para decisão é competente a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita proposta deliberou ao abrigo do disposto no artigo 7º e 15º do Regulamento de Reconhecimento de Isenções no Âmbito dos Impostos Municipais do Município de Viana do Castelo aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela aquisição de 1/6 de um prédio rústico inscrito na matriz predial sob n.º 618 da União de Freguesias de Barroelas e Carvoeiro e na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 966 da União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, perfazendo a área total de 2.827 m², cuja transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de 2.470,00 €. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Paula Veiga. **(14) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ARCACONFEX, CONFEÇÕES UNIPessoal, LD.ª – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO CONJUGADO COM O ARTIGO 15.º DO REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÕES NO ÂMBITO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO:-** Pelo Vereador Luís

Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – ARCACONFEX, CONFEÇÕES UNIPessoal, LD.ª – ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO CONJUGADO COM O ARTIGO 15.º DO REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÕES NO ÂMBITO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO** - A empresa **ArcaConfex, Confeções Unipessoal, Lda**, com sede na Rua da Fonte do Souto n.º 93, código postal 4905-644, da freguesia de Vila de Punhe, concelho de Viana do Castelo, contribuinte fiscal n.º 503672661, tem como objeto social confeção de vestuário exterior. No âmbito do seu processo de crescimento e consolidação pretende instalar, no nosso concelho, um espaço industrial. Para isso, pretende adquirir um lote de terreno, situado na Zona Industrial de Vila Fria, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia, sob artigo P1577 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2241/20210401, aí registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição AP. 2924 de 2016/02/05 perfazendo a área total de **3.000 m²**. Este novo investimento, que rondará os 350.000,00€, dotará a empresa dos meios necessários para a implementação do projeto, assim como a aquisição do referido terreno, pelo valor de **66.000,00 €** com a consequente criação de **26 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do artigo 23.º-A Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, como medida de apoio ao investimento, a isenção do pagamento de IMT. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, conjugado com o artigo 15.º do Regulamento de Reconhecimento de Isenções no Âmbito dos Impostos Municipais do Município de Viana do Castelo, a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **4.290,00€**. Para decisão é competente a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º

73/2013, de 3 de setembro. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita proposta deliberou ao abrigo do disposto no artigo 7º e 15º do Regulamento de Reconhecimento de Isenções no Âmbito dos Impostos Municipais do Município de Viana do Castelo aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela aquisição de um lote de terreno, situado na Zona Industrial de Vila Fria, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia, sob artigo P1577 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n. 2241/20210401, aí registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição AP. 2924 de 2016/02/05 perfazendo a área total de 3.000 m², cuja transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de 4.290,00€. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos a favor do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Ricardo Rego, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho e a abstenção da Vereadora Paula Veiga. **(15)**

MEDIDAS DE APOIO À ECONOMIA NO ÂMBITO DA COVID-19 -

PRORROGAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(16) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**


ESPAÇO CIDADÃO (ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A AMA

- AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA):- Pelo Vereador Luís

Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **PROPOSTA -**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:



Agência para a Modernização Administrativa, I. P., pessoa coletiva n.º 508184509, com sede na Rua de Santa Marta, 55, 1150-294, em Lisboa, neste ato representada por XX, na qualidade XX do Conselho Diretivo, adiante designada por “**AMA**”;

E

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, em Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designado como “**Município**”,
Ambas conjuntamente designadas por “**Partes**”.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Cabe à AMA nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;
- (B) A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu caráter inclusivo, não visando substituí-los;
- (C) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;
- (D) A AMA está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital;
- (E) A instalação e gestão de um Espaço Cidadão são realizadas em articulação entre as autarquias envolvidas e com a AMA enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito, devendo tal acordo contribuir para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no município — nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro;
- (F) Os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local

no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;

- (G) Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços Cidadão, mediante adesão do Município, outros serviços prestados por outros organismos da Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a AMA;
- (H) Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;
- (I) É o Município quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;
- (J) Os Espaços Cidadão podem ser constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA e autarquias locais, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto;
- (K) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;
- (L) O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de Viana do Castelo de xx de 2021;
- (M) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza, bem como da posição relativa das partes no protocolo e do contexto da sua própria formação, sendo por isso contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e do artigo 5.º-A ambos do Código dos Contratos Públicos;
- (N) Face ao supra exposto, as Partes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no referido Município, designadas “Espaços Cidadão”.

TERMOS EM QUE é celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação de Espaços Cidadão e o seu respetivo funcionamento no Município de Viana do Castelo.

Cláusula 2.ª
(Serviços a prestar)

1. Os serviços prestados nos Espaços Cidadão são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.
2. A lista constante do Anexo II é permanentemente atualizada pela AMA devendo manter o Município dela informado.

Cláusula 3.ª
(Obrigações da AMA)

A AMA obriga-se a:

- a. Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações nos Espaços Cidadão;
- b. Coordenar a instalação dos Espaços Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo Município, designadamente, definir, adquirir e instalar o mobiliário, o hardware e o software adequado para a instalação e funcionamento do Espaço Cidadão, bem como os equipamentos necessários à captação de imagem e assinatura para as cartas de condução – webcam, Pad e backdrop;
- c. Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no Espaço Cidadão;
- d. Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital;
- e. Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *backoffice* (funcional) e de *helpdesk* (técnico) adequados.

Cláusula 4.ª
(Obrigações do Município)

O Município obriga-se a:

- a. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo III, ao presente protocolo e que dele faz parte integrante;
- b. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA os Espaços Cidadão instalados no Município e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço Cidadão;
- c. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;

- d. Divulgar a existência dos Espaços Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.ª;
- e. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA;
- f. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;
- g. Fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações indicadas pela AMA, para substituição dos que terminem a sua vida útil, fiquem avariados ou danificados, bem como os que sejam objeto de furto ou roubo;
- h. Garantir o apoio de *helpdesk* em estreita colaboração com o *service desk* da AMA;
- i. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª
- j. Comunicar à AMA qualquer alteração ao horário estipulado no anexo I do presente protocolo.

Cláusula 5.ª
(Prerrogativas da AMA)

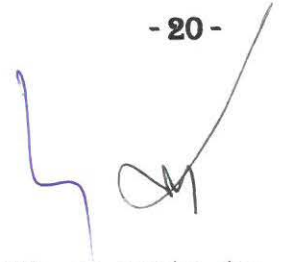
A AMA enquanto gestora da rede do Espaço Cidadão e garante da qualidade do atendimento ao público na Administração Pública, goza das seguintes prerrogativas:

- a. Realizar inspeções, à distância ou *in situ*, da atividade realizada no Espaço Cidadão gerido pelo Município, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração;
- b. Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento no Espaço Cidadão gerido pelo Município;
- c. Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar no Espaço Cidadão;
- d. Participar nos montantes cobrados no Espaços Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª

Cláusula 6.ª
(Prerrogativas do Município)

O Município goza das seguintes prerrogativas:

- a. Usar o Espaço Cidadão para, além dos serviços a prestar no âmbito do presente Protocolo, prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;
- b. Solicitar à AMA a instalação de novos Espaços Cidadão no Município, podendo para o efeito utilizar equipamento que já possua ou proceder à sua aquisição, garantida que esteja a instalação do *software* adequado, bem como a utilização da marca e imagem do Espaço Cidadão mediante prévia aferição da viabilidade técnica por parte desta AMA;



- c. Selecionar os trabalhadores que irão prestar atendimento digital assistido, no quadro das aptidões necessárias para a execução das funções referidas no Anexo III, após formação e credenciação pela AMA;
- d. Cometer às Freguesias a gestão do Espaço Cidadão instalado no Município, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade perante a AMA pela boa execução do presente Protocolo;
- e. Participar nos montantes cobrados no Espaço Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;
- f. Definir os horários de atendimento do Espaço Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

Cláusula 7.ª

(Instalação dos Espaços Cidadão)

1. A instalação dos Espaços Cidadão é feita conjuntamente pela AMA e pelo Município.
2. O Município é responsável pelas obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento do Espaço Cidadão.

Cláusula 8.ª

(Mediadores de atendimento digital)

1. Os mediadores de atendimento digital que exercem funções no Espaço Cidadão são indicados e selecionados pelo Município.
2. A indicação e a seleção dos mediadores de atendimento digital podem ainda ser realizadas pelos órgãos próprios das Freguesias, mediante acordo destas com o Município.

Cláusula 9.ª

(Formação)

1. A formação inicial dos mediadores de atendimento digital destinada ao funcionamento do Espaços Cidadão é prestada pela AMA.
2. A AMA assegura ainda a formação contínua dos mediadores de atendimento digital.
3. O Município é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

Cláusula 10.ª

(Equipamentos)

O *software* referido na alínea b) da Cláusula 3.ª destina-se ao atendimento digital assistido ao cidadão para efeitos de prestação dos serviços objeto do presente Protocolo, não podendo ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso da AMA sem prejuízo do disposto na alínea a) da Cláusula 6.ª.

Cláusula 11.ª
(Manutenção)

Compete igualmente ao Município suportar os encargos com o local de instalação do Espaço Cidadão, nomeadamente os relativos a segurança, limpeza, manutenção, eletricidade, água, gás e comunicações de dados e de voz, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.ª.

Cláusula 12.ª
(Garantia de qualidade)

A AMA garante a promoção e a aferição regular da qualidade do atendimento nos Espaços Cidadão em funcionamento no Município.

Cláusula 13.ª
(Freguesias)

1. Sem prejuízo de se manter a responsabilidade do Município em relação à boa execução deste Protocolo, a gestão de um ou vários dos Espaços Cidadão no referido Município pode ser atribuída às Freguesias.
2. Havendo lugar à atribuição da gestão de Espaços Cidadão às Freguesias, o uso do software relativo aos Espaços Cidadão é-lhes autorizado pelo Município sem necessidade de prévio consentimento da AMA
3. Para prestar o atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão instalados em Freguesias, podem estas indicar os seus trabalhadores como mediadores de atendimento digital, devendo o Município comunicar tal facto à AMA

Cláusula 14.ª
(Das receitas pelo atendimento digital assistido)

1. O Município, ou quem ele designar, nos termos da cláusula anterior, cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação em vigor.
2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre o Município e a AMA na proporção de 65% e 35%, respetivamente no caso do IMT.

Cláusula 15.ª
(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. As Partes designam pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade e contactos das mesmas constar do Anexo IV.
2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as Partes são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das Partes, e ainda para os endereços de quem as Partes designam como responsável pela execução do presente Protocolo.

Cláusula 16.ª

(Divulgação do Protocolo)

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre **as Partes, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das Partes, das obrigações legais e contratuais** que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

Cláusula 17.ª

(Alterações e acordos complementares ao Protocolo)

1. Os anexos I e IV podem ser alterados entre as Partes através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das Partes com poderes bastantes para as vincular, sem prejuízo do disposto na alínea f) da Cláusula 6.ª.
2. O anexo II é atualizado periodicamente pela AMA nos termos previstos na Cláusula 2.ª.
3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no mesmo.

Cláusula 18.ª

(Cessação do Protocolo)

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.
2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.
4. Em caso de cessação do presente Protocolo são restituídos pelo Município à AMA todos os equipamentos fornecidos, por esta, para a instalação dos Espaços Cidadão no Município, no estado em que se encontrarem no momento da devolução, salvaguardada uma prudente utilização dos mesmos.

Cláusula 19.ª

(Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as Partes no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

Cláusula 20.ª

(Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Número e Lista dos locais de instalação de Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário
- b. Anexo II – Lista dos serviços a realizar em cada Espaço Cidadão e montantes devidos pela sua realização
- c. Anexo III – Requisitos de instalação
- d. Anexo IV – Contactos institucionais

**Cláusula 21.^a
(Vigência)**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O presente Protocolo terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.
3. As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(17) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O**

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A JUNTA DE FREGUESIA DE

LANHESES - ESPAÇO CIDADÃO:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA –**

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,
de ora em diante designado por “Município”;

E

Junta de Freguesia de Lanheses, pessoa coletiva n.º 500998604, com sede na Estrada Nacional 202, n.º 1478, código postal 4925-412 Lanheses, neste ato representada por Filipe Castro da Rocha, na qualidade



de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para o presente ato, doravante designado por “Freguesia”;

Considerando que:

- (A) Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (de ora em diante designada por “AMA”), nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;
- (B) A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu caráter inclusivo, não visando substituí-los;
- (C) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;
- (D) A AMA está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital;
- (E) A instalação e gestão de um Espaço Cidadão são realizadas em articulação entre as autarquias envolvidas e com a AMA enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito, devendo tal acordo contribuir para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no município — nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro;
- (F) Os Espaços Cidadão integram uma ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;
- (G) Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços Cidadão, mediante adesão do Município, outros serviços prestados por outros organismos da Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a AMA;
- (H) Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Municípios em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;
- (I) São o Município e a Freguesia quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;
- (J) Os Espaços Cidadão podem ser constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA e as autarquias locais, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto;

- (K) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;
- (L) De acordo com o previsto no número 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizado através do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, os órgãos das freguesias têm como novas competências, a descentralizar da administração direta do Estado, instalar e gerir os Espaços Cidadão, em articulação com a rede nacional de lojas de cidadão e com os Municípios;
- (M) Através de Protocolo, aprovado em reunião de Câmara Municipal de xxxxxx, o Município de Viana do Castelo e a AMA definiram os termos da instalação de um Espaço Cidadão na Junta de Freguesia de Lanheses;
- (N) De acordo com a Cláusula 13.ª do referido Protocolo, a gestão do Espaço Cidadão pode ser atribuída à respetiva Freguesia;
- (O) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza, bem como da posição relativa das partes no protocolo e do contexto da sua própria formação, sendo por isso contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e do artigo 5.º-A ambos do Código dos Contratos Públicos;
- (P) Face ao supra exposto, o Município de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de Lanheses acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de uma estrutura de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, na referida Freguesia, designada “Espaço Cidadão”.

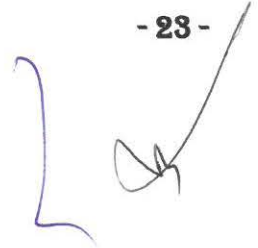
Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em reunião ordinária de xxxxxxxxx, o Município de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de Lanheses celebram o presente Protocolo, do qual os considerandos supra fazem parte integrante, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a gestão e funcionamento do Espaço Cidadão, a instalar na sede da Junta de Freguesia de Lanheses, sita na Estrada Nacional 202, nº 1478, código postal 4925-412 Lanheses.

Cláusula 2.ª
(Serviços a prestar)

1. Os serviços a prestar no Espaço Cidadão são, na presente data, os constantes do Anexo I ao presente Protocolo;
2. A lista constante do Anexo I é permanentemente atualizada, obrigando-se o Município a manter a Freguesia informada das alterações;
3. Para além dos serviços previstos no número 1, a Freguesia poderá prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, mediante prévia autorização do Município, e desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o software fornecido pela AMA destina-se ao atendimento digital assistido ao cidadão, para efeitos da prestação dos serviços objeto do presente



Protocolo, não podendo ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso do Município.

Cláusula 3.ª
(Horário de Atendimento)

O horário de atendimento do Espaço Cidadão será definido, por acordo, entre o Município e a Freguesia.

Cláusula 4.ª
(Obrigações da Freguesia)

No âmbito do presente Protocolo, a Freguesia obriga-se a:

- a) instalar o Espaço Cidadão em sala própria, no prédio comodatado pelo Município à Junta de Freguesia para sede da mesma;
- b) assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do Espaço Cidadão, através da contratação de trabalhador para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas, de acordo com o disposto no Anexo II ao presente Protocolo;
- c) suportar todas as despesas relacionadas com o uso e fruição do “espaço cidadão” durante a vigência do presente contrato, nomeadamente os consumos de água, eletricidade e telecomunicações, devendo para o efeito celebrar os respetivos contratos de fornecimento;
- d) gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, o Espaço Cidadão e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço Cidadão;
- e) responsabilizar-se pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde a AMA ministre a formação inicial e a formação contínua dos mediadores de atendimento digital, garantindo ainda as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*;
- f) obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA;
- g) manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;
- h) fornecer os equipamentos, de acordo com as especificações indicadas pela AMA, para substituição dos que terminem a sua vida útil, fiquem avariados ou danificados, bem como os que sejam objeto de furto ou roubo;
- i) garantir o apoio de *helpdesk* em estreita colaboração com o *service desk* da AMA;
- j) proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo I e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 5.ª;
- k) comunicar ao Município qualquer alteração ao horário de atendimento do Espaço Cidadão, sem prejuízo do disposto na cláusula 3.ª;
- l) prestar toda a colaboração necessária ao desenvolvimento das competências da AMA, enquanto entidade gestora da rede Espaços do Cidadão, e garante da qualidade do atendimento a público na Administração Pública, designadamente, aquando da realização de inspeções, emissão de recomendações, e aprovação de novos procedimentos e atendimento;

- m) guardar e conservar em perfeito estado o local onde funciona o Espaço Cidadão;
- n) facultar ao Município o exame do local/Espaço cidadão;
- o) não destinar o local/Espaço Cidadão a fim diverso daquele a que se refere a cláusula 1.ª;
- p) avisar o Município sempre que tenha conhecimento de qualquer vício no local/Espaço Cidadão que o possa pôr em perigo.

Cláusula 5.ª

(Receitas pelo atendimento digital assistido)

1. A Freguesia cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo I e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação em vigor.
2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre a Freguesia e a AMA na proporção de 65% e 35%, respetivamente no caso do IMT.

Cláusula 6.ª

(Obrigações do Município)

No âmbito do presente Protocolo, o Município obriga-se a:

- a) delegar na Junta de Freguesia a realização das obras necessárias à instalação do Espaço cidadão, assim como o apetrechamento do local com o equipamento necessário (material e mobiliário);
- b) prestar apoio técnico-financeiro e fiscalizar a boa execução das referidas obras;
- c) assegurar a transferência, em duodécimos, de 6.000,00€ (seis mil euros) para a Junta de Freguesia, por forma a apoiar os encargos salariais com o trabalhador afeto ao Espaço Cidadão;
- d) comunicar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quaisquer alterações ou acordos complementares ao Protocolo celebrado com a AMA, com reflexo na gestão do Espaço Cidadão pela Freguesia.

Cláusula 7.ª

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do presente protocolo será assegurada pelo Gabinete de Coesão Territorial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.
2. Para monitorização do cumprimento do presente protocolo, a Freguesia compromete-se a prestar todas as informações e documentos necessários, que lhe venham a ser solicitados pelo Gabinete de Coesão Territorial.

Cláusula 8.ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo mantém-se em vigor enquanto vigorar o Protocolo celebrado entre o Município de Viana do Castelo e a AMA, aprovado em reunião de Câmara Municipal xxxxxx.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente Protocolo poderá cessar por acordo de ambas as partes.

Cláusula 9.ª

(Revisão)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula anterior, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

1. Qualquer dos Outorgantes pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, nos termos dos números seguintes.
2. O Outorgante que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
3. Caso a parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, o Outorgante poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(18) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A**

FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO – PLANO DE ATIVIDADES 2021 :- Pela Vereadora Carlota Borges foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM FEDERAÇÃO ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO – PLANO DE ATIVIDADES 2021** - A missão da Federação Académica pretende assegurar o espírito de concertação entre

todas as Associações de Estudantes do IPVC na produção de meios de apoio e dinamização entre a vida académica e da comunidade vianense. O desenvolvimento e a dinâmica da Federação Académica do IPVC nos últimos anos têm garantido um desempenho crucial na representação anual de cerca de 4000 jovens que se encontram inseridos nas várias Escolas do IPVC. O Município de Viana do Castelo tem apoiado as diversas iniciativas da Federação Académica e reconhece importância desta nas várias respostas criadas às necessidades dos nossos Jovens, sobretudo na constituição de dinâmicas e criação de soluções e encaminhamento dos jovens na inserção do mercado de trabalho, através de um direcionamento

específico na procura e oferta de emprego, e na realização de ações e eventos que permitem o desenvolvimento de *skills* dos Jovens, capacitando-os e preparando-os eficazmente para o mercado de trabalho. As atividades da Federação Académica têm também especial destaque nas áreas como a cultura, desporto e lazer, promovendo a nossa cidade junto dos Jovens. Desta forma, **o Município de Viana do Castelo propõe a realização de um protocolo de colaboração financeira no valor de 10.000,00€** (compromisso financeiro n.º 2021/2534), com a Federação Académica do IPVC, que face à atual situação pandémica que atravessamos, adaptou o seu plano de atividades na criação de atividades seguras para os jovens. Pretende ainda a Federação Académica solidificar a sua organização, através da criação de uma estratégia digital que irá promover e alargar a rede de contactos e jovens inseridos nas suas atividades.

(a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(19) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA**

ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS GAP YEAR

– **EMUNICIPA-TE:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS GAP YEAR – EMUNICIPA-TE** - A Associação Gap Year consiste numa ONG instalada em Portugal há uma década e tem como missão desenvolver atividades para a sociedade jovem portuguesa, permitindo que o conceito gap year seja uma possibilidade para todos os jovens, tornando e capacitando a geração mais jovem “mais humana, mais capaz, mais autónoma e mais consistente sobre o futuro”. A criação de oportunidades para que os jovens possam aceder, através de iniciativas para estimular a participação juvenil na comunidade e na intervenção ativa das várias áreas da sociedade, permitirá o desenvolvimento de uma consciência cívica, formando os jovens enquanto cidadãos conscientes das suas ações assentes em valores como a solidariedade. O Município de Viana do Castelo em parceria com a Associação Gap Year Portugal pretende aderir ao programa Gap Year – Emunicipa-te, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento dos jovens ao permitir que estes conheçam novas culturas e experienciem novas vivências ao nível intermunicipal, ao atribuir um

financiamento para uma bolsa com duração de seis a dez meses. O Município de Viana do Castelo e a Associação *Gap Year Portugal* irão constituir uma candidatura para jovens residentes de Viana do Castelo que queiram participar no *Gap Year – Emunicipa-te*. O Município de Viana do Castelo compromete-se a monitorizar e a acompanhar todo o processo de avaliação das candidaturas submetidas, apoiar logisticamente a Associação *Gap Year Portugal* nas atividades desenvolvidas de promoção do programa e atribuir um apoio financeiro referente ao valor da bolsa. Desta forma, e reconhecendo a importância deste tipo de programas e no impacto positivo que estes podem ter na vida dos jovens, **o Município de Viana do Castelo propõe a atribuição de um apoio no valor de 6.420,00€ (compromisso financeiro n.º 2021/2535), referente ao valor da bolsa vencedora, e propor a aprovação do regulamento das normas do programa *Gap Year – Emunicipa-te*.** (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(20) APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO - O RESGATE DE FREI JOÃO D' ASCENSÃO:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À EDIÇÃO DO LIVRO - O RESGATE DE FREI JOÃO D' ASCENSÃO** - Frei João Costa tem desenvolvido um trabalho meritório na recolha de elementos riquíssimos para a construção de uma obra literária biográfica sobre Frei João d'Ascensão, natural da freguesia São Romão do Neiva. Entrou no Noviciado dos Carmelitas Descalços no dia 27 de junho de 1803, onde recebeu o nome de Frei João de São Cirilo, concluiu a 28 de junho de 1804 e iniciou de seguida, a sua formação filosófica e teológica nos colégios superiores da Ordem: de outubro de 1804 a fevereiro de 1805 fez o coristado no convento do Carmo do Porto, que correspondia a um reforço das letras e do latim; de outubro de 1805 ao Pentecostes de 1808 cursou Filosofia no colégio do Carmo de Figueiró dos Vinhos; de outubro de 1808 ao Pentecostes de 1811, Teologia, no colégio do convento do Carmo de Braga; e de outubro de 1811 ao Pentecostes de 1814 cursou Teologia Moral no mesmo colégio. Aos 23 anos foi ordenado sacerdote. Em 1832 é reeleito prior do convento de São João da Cruz de Carnide (já o tinha sido antes). Foi clausurado um ano depois, por ordem d'El Rei D. Pedro, que legislando desde os Açores dava início à sua reforma geral eclesiástica. E

este é só um breve resumo da sua história. Completam-se em 2021 160 anos da sua morte e esta obra terá um papel importante para a freguesia e população de São Romão do Neiva que, desta forma, terá salvaguardado uma parte do seu património e da sua história. Pela política de apoio à promoção da Cultura do Concelho de Viana do Castelo, entendemos aceder a este pedido para apoio desta obra. Assim, e perante o interesse literário da obra - O Resgate De Frei João D'Ascensão, o Município de Viana do Castelo propõe a atribuição de um apoio no valor de 4.992,00 € (Compromisso financeiro n.º 2021/xxxx), para apoio à edição da obra. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(21) APOIO PROGRAMAÇÃO**

CULTURAL CASINO AFIFENSE – 1.ª FASE:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO PROGRAMAÇÃO**

CULTURAL CASINO AFIFENSE – 1.ª FASE - A Associação do Casino Afifense com a remodelação e o apetrechamento realizado no seu edifício encontra-se, neste momento, com as condições necessárias para desenvolver atividades de elevada qualidade, e que consigam promover a nossa cultura, através da organização de eventos, concertos e afins. A Associação do Casino Afifense, no âmbito da sua missão e da sua atividade, pretende desenvolver uma programação que visa a promoção da música tradicional portuguesa e para o caso específico, produzir um ciclo de quatro Espetáculos de Fado. Por forma a dinamizar, novamente, as dinâmicas criadas e vividas pela população e pelos artistas no Casino Afifense, o Município de Viana do Castelo propõe a atribuição de um subsídio no valor de 4.000,00€ (Compromisso financeiro n.º 2021/2549), para apoio à produção de quatro espetáculos de Fado. (a)

Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(22) APOIO – ATIVIDADE REGULAR ESCUTEIROS**

2021:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO - ATIVIDADE REGULAR ESCUTEIROS – 2021** - O Corpo Nacional de Escutas

(CNE), foi fundado em 27 de maio de 1923, e é a maior associação de juventude em Portugal, com cerca de 72 mil Escuteiros, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamentos, em todas as regiões do país. O CNE é uma associação de educação não-formal cuja finalidade é a formação integral de crianças e jovens de ambos os géneros formando cidadãos ativos, sempre com o apoio de adultos voluntários (Dirigentes) e com funções relevantes na área da Proteção Civil e Conservação Ambiental. O CNE, ao privilegiar a educação através da ação, contribui ativamente para estilos de vida saudáveis e para evitar comportamentos disruptivos e de risco dos mais jovens, particularmente, na prevenção das toxicodependências e de outras patologias sociais que oneram o erário público, sem resultados visíveis para além da mitigação das consequências. Neste sentido, e porque reconhecemos o importante trabalho desenvolvido pelo CNE – Junta Regional de Viana do Castelo e pelos seus 13 agrupamentos 2 928 efetivos, propomos a atribuição dos valores abaixo, para apoio à atividade regular. De salientar ainda que parte da atividade foi mantida neste período mais crítico através dos meus digitais e estão neste momento a recomeçar as atividades presenciais cumprindo todas as normas e recomendações da Direção Geral de Saúde. A distribuição de valores justifica-se pelo número de efetivos de cada um dos agrupamentos, assim como do relatório de atividades de 2020 e o plano de atividades apresentado para 2021.

Agrupamento	Atividade Regular	Atividade Pontual	Fanfarra	Total	Compromisso Financeiro
Corpo Nacional de Escutas - Junta Regional V.C.	800,00€			800,00€	2557
C.N.E. - Agrupamento 85 - Barroselas	310,00€		350,00€	660,00€	2558
C.N.E. - Agrupamento 103 - Monserrate	290,00€			290,00€	2559
C.N.E. - Agrupamento 343 - Srº Socorro/Areosa	310,00€	70,00€		380,00€	2560
C.N.E. - Agrupamento 348 - Stº Amaro/Meadela	350,00€	70,00€	350,00€	770,00€	2561
C.N.E. - Agrupamento 374 - Alvarães	350,00€		350,00€	700,00€	2562
C.N.E. - Agrupamento 423 - S. Romão Neiva	310,00€		350,00€	660,00€	2563
C.N.E. - Agrupamento 450 - Serreleis	300,00€			300,00€	2564
C.N.E. - Agrupamento 452 - V. N. Anha	350,00€			350,00€	2565
C.N.E. - Agrupamento 475 - Mujães	290,00€		350,00€	640,00€	2566
C.N.E. - Agrupamento 537 - Castelo do Neiva	300,00€			300,00€	2567
C.N.E. - Agrupamento 538 - Darque	300,00€			300,00€	2568
C.N.E. - Agrupamento 955 - Carvoeiro	290,00€			290,00€	2569
C.N.E. - Agrupamento 913 - Vila Franca	290,00€			290,00€	2570
Total:				6.730,00€	

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(23) APOIO – ATIVIDADE REGULAR GUIAS 2021:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – APOIO - ATIVIDADE REGULAR GUIAS – 2021** - Em Portugal, o Movimento Guidista que Tem como missão: “Proporcionar às raparigas e jovens mulheres a oportunidade de desenvolver plenamente o seu potencial como cidadãos universais responsáveis”, surge devido ao entusiasmo de antigas guias inglesas residentes em Portugal que, nos anos 20, juntam grupos de raparigas inglesas e portuguesas, no Porto e depois em Carcavelos e na Madeira, com as quais formam as primeiras Companhias. Estas Companhias estão associadas a colégios ingleses e dependem diretamente da Associação Mundial. Em Viana do Castelo, celebram este ano os seus 40 anos de região, e neste momento o Movimento Guidista é composto pelo Comissariado Regional e 4 companhias (conforme quadro abaixo). Anualmente organizam dezenas de atividades, estando a desenvolver várias atividades online, adaptadas ao período pandémico pelo qual estamos a passar.

Agrupamento	Atividade Regular	Compromisso Financeiro
Ass. Guias Portugal - Comissariado Regional V.C.	500,00€	2021/2552
Ass. Guias Portugal - 1.ª Compª Stª Marta Portuzelo	240,00€	2021/2553
Ass. Guias de Portugal - 1.ª Compª da Meadela	260,00€	2021/2554
Ass. Guias Portugal - 1.ª Compª Viana Castelo	260,00€	2021/2555
Ass. Guias Portugal - 1.ª Compª S. Romão Neiva	260,00€	2021/2556
Total:	1.520,00€	

(a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(24) APOIO VIANACON- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA ARTMATRIZ:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APOIO VIANACON – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA ARTMATRIZ** - A Associação Cultural e Artística – ARTMATRIZ, tem desenvolvido atividades no âmbito da promoção e desenvolvimento da expressão artística, através de diversas iniciativas como a

Escola de Pintura, IMAGINART, BOOKSPOT, mostrART ou Workshops, capacitando os participantes no aumento do seu enriquecimento pessoal, cultural e artístico. A ARTMATRIZ pretende organizar novamente o VIANACON – Convenção de Jogos de Tabuleiro Modernos, a realizar em outubro de 2021, com um vasto programa durante todo o evento, serão desenvolvidos vários workshops, palestras, torneio e centenas de jogos de tabuleiro para toda a família e todas as idades. Reconhecendo a importância deste evento, **Município de Viana do Castelo propõe a atribuição de um subsídio no valor de 4.000,00€ (Compromisso financeiro n.º 2021/2571), para apoio à realização da convenção de Jogos de Tabuleiro Modernos – VIANACON 2021.** (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(25) APOIO À ROMARIA DE NOSSA SENHORA D’AGONIA - 2021:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APOIO À ROMARIA DE NOSSA SENHORA D’AGONIA – 2021** - A distinção e notoriedade da Romaria de N.ª Srª d’Agonia, como a Romaria das Romarias, concretiza-se ano após anos, sendo resultado da ação e envolvimento de todos e cada um dos Vianenses que respeitam e garantem a salvaguarda do nosso riquíssimo Património Cultural. Mobiliza, pela sua ampla projeção, milhares de pessoas para cada momento, os quais encerram em si momentos únicos para quem participa ativamente, para os Vianenses e também para quem nos visita. O período pandémico que vivemos obrigou-nos a adiar ou a encontrar outras formas de vivermos todas as romarias do concelho, mas uma forma muito particular, a Romaria das Romarias. Por essa razão, desejamos um significado especial para cada momento das Festas, e por isso, estamos a desenvolver um conjunto de conteúdos que nos transportem emocionalmente para vivências singulares e genuinamente semelhantes às vincadas e registadas na memória de cada um de nós. Assim, as iniciativas e conteúdos digitais assumem uma relevância nunca antes dedicada, como por exemplo todas as iniciativas de promoção das Festas, realização de vídeos e concertos e densa promoção nos meios audiovisuais, bem como o desenvolvimento de ações simbólicas das quais se destacam a ornamentação, a pirotecnia, a exposição de rua e o tapete da Srª d’Agonia. Sendo a Associação Viana Festas, a entidade promotora das Festas das

Festas de N.ª Srª d'Agonia, em conjunto com Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC), Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC), Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal (ERTPNP) e a Associação dos Grupos Folclóricos do Alto Minho (AGFAM), propõe-se a transferência de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) para respetiva Associação. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(26)**

APOIO CNE VIANA DO CASTELO – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ESCUTISTA DA REGIÃO DE VIANA DO CASTELO :-

Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – APOIO CNE VIANA DO CASTELO – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ESCUTISTA DA REGIÃO DE VIANA DO CASTELO – ÚLTIMA FASE - O Corpo Nacional de Escutas (CNE), foi fundado em 27 de maio de 1923, e é a maior associação de juventude em Portugal, com cerca de 72 mil Escuteiros, distribuídos por cerca de 1030 Agrupamentos, em todas as regiões do país. O CNE é uma associação de educação não-formal cuja finalidade é a formação integral de crianças e jovens de ambos os géneros tornando-os em cidadãos ativos, sempre com o apoio de adultos voluntários (Dirigentes) e com funções relevantes na área da Proteção Civil e Conservação Ambiental. A Construção e Ampliação do Centro de Formação Escutista da Região de Viana do Castelo, em Darque Viana do Castelo, é uma necessidade para dotar o CNE Regional de uma infraestrutura essencial para o desenvolvimento do trabalho associativo, designadamente para: - **Dar resposta às necessidades de espaço/condições logísticas para a formação de Dirigentes e qualificação dos Agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas face ao volume de formação promovido.** Todos os anos são realizadas 10 ações de fim de semana, movimentando 17 formadores e mais de 150 formandos. São realizadas dezenas de reuniões sectoriais com mais de 60 dirigentes da região, que planificam, organizam e desenvolvem várias ações formativas e pedagógicas no terreno; - **Funcionar como uma estrutura polivalente que estará ao serviço da comunidade, preparada para acolher escuteiros de outras regiões do país e do estrangeiro,** que regista um incremento

significativo de solicitações e para apoiar outras instituições, por exemplo, dormidas de atletas que participem em provas desportivas na cidade; - **Apoiar a Proteção Civil local e Regional em caso de evacuação de populações, em situação de crise ou emergência sanitária como a que vivemos atualmente**, com espaço adequado para responder às necessidades do momento. O apoio público a esta infraestrutura associativa justifica-se pelo trabalho que é desenvolvido e pelo retorno que o CNE dá à sociedade, na educação de crianças e jovens para valores perenes, no apoio à proteção civil, para a participação cívica empenhada e responsável, na defesa e conservação do ambiente, para a promoção da justiça social, da paz e fraternidade entre os povos, para além da sua disponibilidade permanente para estar ao serviço das instituições da sociedade, em múltiplas solicitações. O CNE, ao privilegiar a educação através da ação, contribui ativamente para estilos de vida saudáveis e para evitar comportamentos disruptivos e de risco dos mais jovens, particularmente, na prevenção das toxicodependências e de outras patologias sociais que oneram o erário público, sem resultados visíveis para além da mitigação das consequências. Por todos estes motivos, e considerando o valor total de investimento 514.830,79€ acrescido de IVA, **propomos numa última fase, um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), compromisso financeiro n.º 2021/2572 ao CNE de Viana do Castelo.** (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(27)**

VIGILÂNCIA FLORESTAL - APOIO CNE:- Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA –AGENDA DE AMBIENTE E BIODIVERSIDADE (2017-2021) - VIGILANTES DA FLORESTA – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O CORPO NACIONAL DE ESCUTAS** - O município de Viana do Castelo e a Junta Regional do Corpo Nacional de Escutas de Viana do Castelo (CNE) têm vindo a desenvolver, desde há mais de uma década, uma frutuosa parceria no âmbito da Sensibilização Pública e Vigilância Florestal no concelho de Viana do Castelo. Os Escuteiros estão sensibilizados para atividades de natureza ambiental e possuem uma organização interna que permite que a vigilância seja efetuada nas melhores condições operacionais. Atendendo a que cerca de

60% do concelho de Viana do Castelo é área florestal e nesta recaem parte importante dos 4500 hectares de áreas classificadas para a bio e geodiversidade, e o património arqueológico, os investimentos na vigilância, com foco na prevenção de fogos florestais, são de absoluta necessidade. Acresce referir que os ecossistemas florestais prestam, para além de relevante serviço cultural já referido, importantes serviços de produção, regulação e suporte, determinantes para assegurar a vida humana com qualidade. O CNE obteve aprovação da candidatura ao programa *Voluntariado Jovem Para as Florestas 2021* da iniciativa do Instituto Português da Juventude. Por forma a dar cumprimento às atividades de Vigilância Florestal e fazer face às despesas de deslocação, comunicação e outras despesas gerais incorridas para o bom cumprimento dos objetivos da candidatura, bem como os descritos no presente protocolo, proponho a deliberação do valor de 10.000,00€ ao CNE (Compromisso Financeiro n.º 2021/2575).

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA VIGILÂNCIA FLORESTAL Entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a Junta Regional do Corpo Nacional de Escutas de Viana do Castelo

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, através do Plano Operacional Municipal, definiram a Vigilância Florestal como um instrumento fundamental de prevenção dos incêndios florestais.

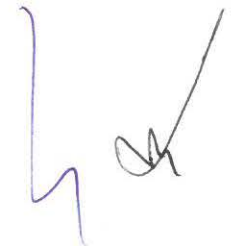
A autarquia e a Junta Regional do Corpo Nacional de Escutas de Viana do Castelo (CNE) têm vindo a desenvolver uma frutuosa parceria no âmbito da Sensibilização Pública e Vigilância Florestal no concelho de Viana do Castelo. Os Escuteiros estão sensibilizados para este tipo de atividades de natureza ambiental, têm conhecimento do território e experiência na utilização de cartografia e possuem uma organização interna que permite que a vigilância seja efetuada nas melhores condições operacionais.

Dadas as alterações climáticas que se têm feito sentir, o aumento do combustível vegetal e o agravamento de risco de incêndio, tornam importante reforçar a vigilância.

Em sequência das experiências bem-sucedidas na Vigilância Florestal através do CNE em anos anteriores, a Autarquia decidiu promover novamente um Protocolo de Colaboração com esta entidade para a Vigilância e Sensibilização do público em geral para o ano de 2021.

Cláusula Primeira

As atividades objeto deste Protocolo são a **Vigilância e a Sensibilização**. A vigilância deverá ocorrer em três locais, nomeadamente na serra de Santa Luzia, na Sr.ª do Castro em Deocriste e em S. Silvestre em Cardielos;



Cláusula Segunda

A Vigilância das referidas áreas florestais no âmbito deste Protocolo decorrerá de 15 de julho a 15 de setembro de 2021. A coordenação da Vigilância será realizada pela GNR, a partir do CDOS, e sempre em articulação com o Comando dos Bombeiros Sapadores e com o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

Cláusula Terceira

A integração dos Escuteiros na Vigilância será efetuada através de uma Candidatura ao “**Voluntariado Jovem Para as Florestas**” do Instituto Português da Juventude, promovida pelo CNE.

Em função da aprovação da Candidatura referida, serão incluídos 2 Escuteiros por turno, nos três locais de Vigilância, durante as quinzenas do período entre 15 de julho e 15 de setembro. Os turnos decorrerão todos os dias, incluindo fins-de-semana, das 14.00H às 19.00H.

Cláusula Quarta

Os Escuteiros para além da Vigilância irão proceder a ações de sensibilização para as questões do uso do fogo e limpeza dos terrenos, nomeadamente nas zonas de maior afluência de pessoas, nos parques de lazer e merendas. A Câmara Municipal deve ceder informação para estas ações, nomeadamente, formação e panfletos para distribuição. Esta ação deve ser articulada com o GTF, no que se relaciona com os locais e a forma como se irá concretizar as ações. Estas devem ocorrer no mesmo período que a vigilância.

Cláusula Quinta

A Câmara Municipal de Viana do Castelo transferirá, para a Junta Regional do Corpo de Escutas de Viana do Castelo, a quantia de 10.000,00€, para fazer face às despesas de deslocação, comunicação, complemento financeiro para os jovens escuteiros e outras despesas gerais afetos à atividade de Vigilância e à sensibilização.

Cláusula Sexta

O presente Protocolo poderá ser renovado, desde que o mesmo seja acordado entre as partes.

(Compromisso Financeiro n.º 2021/2575)

(a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(28) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. (29)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:- A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Identificação da Classificação			Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações originadas
Rubricas		Designação			Inscrições reforços	Diminuições anulações	Creditos especiais	
		[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]
D2		Aquisição de bens e serviços		8.062.813,31 €	213.350,00 €	153.350,00 €		8.122.813,31 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		8.062.813,31 €	213.350,00 €	153.350,00 €		8.122.813,31 €
	0201	PRESIDENCIA		2.575.612,19 €	87.000,00 €	37.140,00 €		2.625.472,19 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.575.612,19 €	87.000,00 €	37.140,00 €		2.625.472,19 €
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		70.000,00 €		7.140,00 €		62.860,00 €
	020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	70.000,00 €		7.140,00 €		62.860,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.505.612,19 €	87.000,00 €	30.000,00 €		2.562.612,19 €
	020210	TRANSPORTES		704.892,47 €		15.000,00 €		689.892,47 €
	02021009	OUTROS	P	704.892,47 €		15.000,00 €		689.892,47 €
	020214	ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	85.000,00 €	57.000,00 €			142.000,00 €
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	719.649,72 €	30.000,00 €			749.649,72 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	996.070,00 €		15.000,00 €		981.070,00 €
	0203	DEP. CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		4.204.587,55 €	111.350,00 €	113.210,00 €		4.202.727,55 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		4.204.587,55 €	111.350,00 €	113.210,00 €		4.202.727,55 €
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS		10.000,00 €		5.000,00 €		5.000,00 €
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	10.000,00 €		5.000,00 €		5.000,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		4.194.587,55 €	111.350,00 €	108.210,00 €		4.197.727,55 €
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	220.000,00 €		75.000,00 €		145.000,00 €
	020214	ESTUDOS PARECERES PROJETOS CONSULTADORIA	P	127.970,00 €		33.210,00 €		94.760,00 €
	020217	PUBLICIDADE	P	90.665,00 €	16.335,00 €			107.000,00 €
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.002.000,00 €	30.000,00 €			1.032.000,00 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	2.753.952,55 €	65.015,00 €			2.818.967,55 €
	0204	DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE		1.242.613,57 €		3.000,00 €		1.239.613,57 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.242.613,57 €		3.000,00 €		1.239.613,57 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.242.613,57 €		3.000,00 €		1.239.613,57 €
	020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.242.613,57 €		3.000,00 €		1.239.613,57 €
	0205	DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		40.000,00 €	15.000,00 €			55.000,00 €
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		40.000,00 €	15.000,00 €			55.000,00 €
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		40.000,00 €	15.000,00 €			55.000,00 €
	020209	COMUNICAÇÕES		40.000,00 €	15.000,00 €			55.000,00 €
	02020909	OUTROS	P	40.000,00 €	15.000,00 €			55.000,00 €
D4		Transferências e subsídios correntes		2.806.769,00 €	4.000,00 €	64.000,00 €		2.746.769,00 €
D41		Transferências correntes		2.806.769,00 €	4.000,00 €	64.000,00 €		2.746.769,00 €
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo		2.806.769,00 €	4.000,00 €	64.000,00 €		2.746.769,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		2.806.769,00 €	4.000,00 €	64.000,00 €		2.746.769,00 €
	0203	DEP. DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		2.806.769,00 €	4.000,00 €	64.000,00 €		2.746.769,00 €
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.806.769,00 €	4.000,00 €	64.000,00 €		2.746.769,00 €
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.806.769,00 €	4.000,00 €	64.000,00 €		2.746.769,00 €
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		2.806.769,00 €	4.000,00 €	64.000,00 €		2.746.769,00 €
	04070101	FINS CULTURAIS	P	783.900,00 €		4.000,00 €		779.900,00 €
	04070102	FINS DESPORTIVOS	P	1.179.500,00 €		60.000,00 €		1.119.500,00 €
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	843.369,00 €	4.000,00 €			847.369,00 €
D6		Aquisição de bens de capital		8.067.213,67 €	126.209,70 €	126.209,70 €		8.067.213,67 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		8.067.213,67 €	126.209,70 €	126.209,70 €		8.067.213,67 €
	0203	DEP. DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO		1.993.738,67 €	16.890,00 €			2.010.628,67 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.993.738,67 €	16.890,00 €			2.010.628,67 €
	0701	INVESTIMENTOS		1.993.738,67 €	16.890,00 €			2.010.628,67 €
	070103	EDIFÍCIOS		1.581.252,05 €	1.890,00 €			1.583.142,05 €
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		1.581.252,05 €	1.890,00 €			1.583.142,05 €
	0701030209	OUTROS	P	1.581.252,05 €	1.890,00 €			1.583.142,05 €
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		412.486,62 €	15.000,00 €			427.486,62 €
	07011002	OUTRO	P	412.486,62 €	15.000,00 €			427.486,62 €
	0204	DEP. GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO, SUSTENTABILIDADE		96.500,00 €	19.319,70 €	5.000,00 €		110.819,70 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		96.500,00 €	19.319,70 €	5.000,00 €		110.819,70 €
	0701	INVESTIMENTOS		96.500,00 €	19.319,70 €	5.000,00 €		110.819,70 €
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		47.000,00 €	10.000,00 €			57.000,00 €
	07011002	OUTRO	P	47.000,00 €	10.000,00 €			57.000,00 €
	070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	14.000,00 €		5.000,00 €		9.000,00 €
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS		35.500,00 €	9.319,70 €			44.819,70 €
	07011501	ESTUDOS E PROJETOS	P	35.500,00 €	9.319,70 €			44.819,70 €



0205		DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		5.976.975,00 €	90.000,00 €	121.209,70 €		5.945.765,30 €
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		5.976.975,00 €	90.000,00 €	121.209,70 €		5.945.765,30 €
	0701	INVESTIMENTOS		1.803.761,85 €	90.000,00 €	95.000,00 €		1.798.761,85 €
	070101	TERRENOS	P	396.900,00 €		90.000,00 €		306.900,00 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1.381.861,85 €	90.000,00 €			1.471.861,85 €
	07010413	OUTROS	P	1.381.861,85 €	90.000,00 €			1.471.861,85 €
	070111	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	25.000,00 €		5.000,00 €		20.000,00 €
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		4.173.213,15 €		26.209,70 €		4.147.003,45 €
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		4.173.213,15 €		26.209,70 €		4.147.003,45 €
	07030308	VIAÇÃO RURAL		4.173.213,15 €		26.209,70 €		4.147.003,45 €
	0703030802	REDE VIÁRIA MUNICIPAL - OBRAS	P	4.173.213,15 €		26.209,70 €		4.147.003,45 €
D7		Transferências e subsídios de capital		3.643.840,00 €	400.000,00 €	250.000,00 €		3.793.840,00 €
D71		Transferências de capital		3.643.840,00 €	400.000,00 €	250.000,00 €		3.793.840,00 €
D711		Administrações Públicas		3.398.840,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €		3.398.840,00 €
D7115		Administração Local		3.398.840,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €		3.398.840,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		3.398.840,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €		3.398.840,00 €
	0201	PRESIDENCIA		3.398.840,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €		3.398.840,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.398.840,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €		3.398.840,00 €
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		3.398.840,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €		3.398.840,00 €
	080501	CONTINENTE		3.398.840,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €		3.398.840,00 €
	08050102	FREGUESIAS		3.398.840,00 €	250.000,00 €	250.000,00 €		3.398.840,00 €
	0805010201	MELHORAMENTOS	P	1.396.840,00 €		250.000,00 €		1.146.840,00 €
	0805010202	SEDES JUNTAS E CENTROS CÍVICOS	P	550.000,00 €	150.000,00 €			700.000,00 €
	0805010208	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	P	1.452.000,00 €	100.000,00 €			1.552.000,00 €
D712		Entidades do Setor não Lucrativo		245.000,00 €	150.000,00 €			395.000,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		245.000,00 €	150.000,00 €			395.000,00 €
	0201	PRESIDENCIA		245.000,00 €	150.000,00 €			395.000,00 €
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		245.000,00 €	150.000,00 €			395.000,00 €
	0807	INST. SEM FINS LUCRATIVOS		245.000,00 €	150.000,00 €			395.000,00 €
	080701	INST. SEM FINS LUCRATIVOS	P	245.000,00 €	150.000,00 €			395.000,00 €
D10		Despesa com passivos financeiros		3.099.803,00 €		150.000,00 €		2.949.803,00 €
	02	CAMARA MUNICIPAL		3.099.803,00 €		150.000,00 €		2.949.803,00 €
	0201	PRESIDENCIA		3.099.803,00 €		150.000,00 €		2.949.803,00 €
	10	PASSIVOS FINANCEIROS		3.099.803,00 €		150.000,00 €		2.949.803,00 €
	1005	EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		3.099.803,00 €		150.000,00 €		2.949.803,00 €
	100503	SOC. FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INST. FINA		3.099.803,00 €		150.000,00 €		2.949.803,00 €
	10050301	AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	P	3.099.803,00 €		150.000,00 €		2.949.803,00 €
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				10.869.582,31 €	217.350,00 €	217.350,00 €		10.869.582,31 €
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				11.711.053,67 €	526.209,70 €	376.209,70 €		11.861.053,67 €
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS				22.580.635,98 €	743.559,70 €	593.559,70 €		22.730.635,98 €
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS				3.099.803,00 €		150.000,00 €		2.949.803,00 €
TOTAL				25.680.438,98 €	743.559,70 €	743.559,70 €		25.680.438,98 €

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO	Classificação	DATAS		PAGAMENTOS						MODIFICAÇÃO (+/-)		
	Código	Ano	Tipo	Número			Descrição	Início	Fim	2021		Periodos seguintes					
										Dot. Atual	Dot. Corrigida	2022	2023	2024		2025	Outros
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
02					CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES				1.578.997,66 €	1.342.027,66 €						-236.970,00 €	
0201					CULTURA				1.084.760,00 €	868.900,00 €						-215.860,00 €	
020101					INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL				330.860,00 €	115.000,00 €						-215.860,00 €	
020101	01	2002	A	8	Promoção de eventos Culturais	0203/020208	02-01-2013	31-12-2025	180.000,00 €	105.000,00 €						-75.000,00 €	
020101	02	2020	A	3	Criação Rota Fachada Retabular		02-01-2020	31-12-2021									
020101	02	2020	A	3		0203/020214			33.210,00 €							-33.210,00 €	
020101	02	2020	A	3		0203/020217			20.665,00 €							-20.665,00 €	
020101	02	2020	A	3		0203/020225			46.985,00 €							-46.985,00 €	
020101	08	2020	A	9	Aquisição/Apoio Edições	0203/020220	02-01-2020	31-12-2025	50.000,00 €	10.000,00 €						-40.000,00 €	
020102					APOIO ATIVIDADES ASSOCIATIVISMO CULTURAL				753.900,00 €	753.900,00 €							
020102	01	2002	A	6	Atividade Regular		02-01-2013	31-12-2025									
020102	01	2002	A	6		0203/04070101			673.900,00 €	669.900,00 €						-4.000,00 €	
020102	01	2002	A	6		0203/04070108			80.000,00 €	84.000,00 €						4.000,00 €	
0202					DESPORTO E TEMPOS LIVRES				95.737,66 €	134.627,66 €						38.890,00 €	
0202	01	2002	I	23	Estadio Municipal Manuela Machado	0203/0701030209	02-01-2007	31-12-2021	60.737,66 €	67.627,66 €						6.890,00 €	
0202	03	2019	I	7	Requalificação Pavilhão Santa Marta	0203/0701030209	02-01-2019	31-12-2021	10.000,00 €	5.000,00 €						-5.000,00 €	
0202	05	2021	A	6	Cidade Europeia de Desporto	0203/020225	02-01-2021	31-12-2025	25.000,00 €	62.000,00 €						37.000,00 €	
0203					PLANO DESENVOLVIMENTO DE DESPORTO				60.000,00 €	40.000,00 €						-20.000,00 €	
0203	01	2021	A	7	Programa Náutica Escolar Inclusivo	0203/04070102	02-01-2020	31-12-2021	60.000,00 €	40.000,00 €						-20.000,00 €	
0204					APOIO ATIVIDADE ASSOCIATIVA DESPORTIVA				338.500,00 €	298.500,00 €						-40.000,00 €	
0204	04	2007	A	35	Apoio Provas Desportivas	0203/04070102	02-01-2013	31-12-2021	338.500,00 €	298.500,00 €						-40.000,00 €	
04					SAÚDE				25.000,00 €	100.000,00 €						75.000,00 €	
0404					SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO				25.000,00 €	100.000,00 €						75.000,00 €	
0404	01	2010	A	12	Equipamento de Proteção Individual / COVID 19	0203/020225	02-01-2013	31-12-2021	25.000,00 €	100.000,00 €						75.000,00 €	
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				1.000,00 €	10.319,70 €						9.319,70 €	
0503					PLANEAMENTO				1.000,00 €	10.319,70 €						9.319,70 €	
050301					PLANEAMENTO				1.000,00 €	10.319,70 €						9.319,70 €	
050301	01	2009	I	3	Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER) - Afife, Carreço e Areosa	0204/07011501	02-01-2009	31-12-2021	1.000,00 €	10.319,70 €						9.319,70 €	
06					CIÊNCIA, CONHECIMENTO E INOVAÇÃO				73.000,00 €							-73.000,00 €	
0601					REDE CIENTÍFICA MUNICIPAL				73.000,00 €							-73.000,00 €	
0601	06	2019	A	27	PROVERE MINHO INOVAÇÃO - Qualificação Percursos Verdes Natureza e Biodiversidade	0204/020225	02-01-2019	31-12-2021	73.000,00 €							-73.000,00 €	
07					PROTEÇÃO CIVIL				35.000,00 €	5.000,00 €						-30.000,00 €	
0702					SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL				35.000,00 €	5.000,00 €						-30.000,00 €	
0702	01	2007	A	18	Serviço Municipal de Proteção Civil	0201/020225	02-01-2013	31-12-2025	35.000,00 €	5.000,00 €						-30.000,00 €	
08					DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				650.900,00 €	687.900,00 €						37.000,00 €	
0801					ZONAS/PARQUES EMPRESARIAIS, INDUSTRIAIS E DE ATIVIDADES ECONÓMICAS				610.900,00 €	610.900,00 €							
0801	04	2002	I	69	Parque Empresarial de Lanheses	0205/07010413	01-07-2007	31-12-2024	150.000,00 €	265.000,00 €						115.000,00 €	
0801	02	2010	I	27	Aquisição de Terrenos	0205/070101	02-01-2010	31-12-2024	266.900,00 €	176.900,00 €						-90.000,00 €	
0801	01	2018	I	51	ZI Neiva 1ª fase - Banco de Provas	0205/07010413	01-01-2018	31-12-2022	194.000,00 €	169.000,00 €						-25.000,00 €	
0808					EQUIPAMENTO TURÍSTICO				40.000,00 €	77.000,00 €						37.000,00 €	
0808	01	2011	A	20	Promoção Turística	0203/020217	02-01-2013	31-12-2025	40.000,00 €	77.000,00 €						37.000,00 €	
09					COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES				1.933.240,91 €	1.907.031,21 €						-26.209,70 €	

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções. **(30) PERIODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

PUBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a seguinte intervenção:- ANTONIO CARLOS PIRES VIANA que referiu os seguintes assuntos: **1** -Processo Engº Miranda. **2** - Homenagem às vítimas da pandemia - Memorial alusivo ao assunto. **3** - Dia Mundial da Tuberculose - Aumento de casos em crianças derivado não toma da vacina da BCG. **4** - Lei dos Compromissos - Denuncia anónimas, apoios e incentivos. **5** - Protoiros - Qual a posição do Municipio relativamente à providencia cautelar. **6** - Expansão da Rede de Gás - O que está previsto para freguesia de Darque. **7** - Antiga Seca do bacalhau Darque - Qual o destino para aquelas instalações. Alargamento da via. **8** - Foral Afonsino - Comemoração dos 763º anos do Foral Afonsino a 18 de Julho. O Presidente da Camara prestou os esclarecimentos julgados pertinentes e respondeu de forma cabal às questões colocadas. **(31)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes todos os membros em efetividade de funções.

